

Proc. Administrativo 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 19/02/2024 às 10:56:15

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 014/2024

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Senhor Procurador:

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da possibilidade de abertura de Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, com fulcro no **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021**, com o objetivo de realizar **Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos**, solicitada ao Secretário Municipal de Administração por meio do [Proc. Administrativo 567/2024 - Contratação SENAC](#) e anexos.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

1_Proc_Administrativo_567_2024_requisitante.pdf

2_ETP_e_Termo_de_referencia_corrigidos.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D062-5AB4-7D9F-6B43**

Proc. Administrativo 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 06/02/2024 às 14:00:39

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SGDETC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Contratação SENAC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação. Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, na modalidade *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_001_2024.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_001_2024.pdf
MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS.pdf
ORCAMENTO_01_PREFEITURA_DE_CANOINHAS.pdf
ORCAMENTO_02_PREFEITURA_DE_BELA_VISTA_DO_TOLDO.pdf

ORCAMENTO_03_PREFEITURA_DE_PORTO_UNIAO.pdf
PROPOSTA_CONTRATACAO_DA_UNIDADE_MOVEIS_DO_SENAC.pdf
SOLICITACAO_DE_ABERTURA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/2FE4-C7FB-F93C-D3B1> e informe o código 2FE4-C7FB-F93C-D3B1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--------------------------------|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.603.739/0029-87 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/08/2014 | |
| NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE MAFRA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo | | | |
| LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT | NÚMERO 809 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.300-001 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MAFRA | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO edison@sc.senac.br | TELEFONE (48) 3251-0560/ (48) 3251-0500 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2014 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 18:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.603.739/0029-87
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APREND COML
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 809 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012700452783370239

Informação obtida em 06/02/2024 09:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/CPF: **03.603.739/0029-87**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140336454054**
Data de emissão: **06/11/2023 13:26:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/12/2023 18:34:23





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:09 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **0045.DA80.D5AB.19EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 16572/2023 | 04/12/2023 | 01/06/2024 | Certidão de Pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|--|--------------------|
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC | 03.603.739/0029-87 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|------------------------------|
| 305876 | ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIV |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|---|--------------------------------|
| Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 809 Bairro: CENTRO I BAIXADA | Complemento: CEP: 89300-178 |

| AVISO: |
|--|
| Até o momento não constam débitos em aberto. |

| DESCRIÇÃO: |
|--|
| Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra. |
| Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2316572N9734D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

| | |
|--------------------|---|
| Município de Mafra | Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 80 |
|--------------------|---|

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LEITE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2FE4-C7FB-99C-D3B1> e informe o código 2FE4-C7FB-F93C-D3B1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.603.739/0029-87

Certidão nº: 69207241/2023

Expedição: 04/12/2023, às 18:42:43

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.603.739/0029-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2024

Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

| INFORMAÇÕES GERAIS: | | | | | |
|--|-------|------|--|---------------------------------|---|
| Setor Requisitante: Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira | | | | CPF: 416.817.549-91 | |
| E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br | | | | Telefone: (47) 3643-7742 | |
| 1.Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | | | | | |
| 2.Justificativa da necessidade da contratação: Atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia das empresas Mafrenses, com o intuito de proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. Fomentar o comércio local, que é uma grande força propulsora da cidade Mafra/SC, também é um dos objetivos a serem alcançados com a presente contratação. | | | | | |
| 3. Descrições e quantidades: | | | | | |
| Item | Quant | Unid | Descrição/Especificação | Tipo do Item (*) | Natureza (**) |
| 1 | 1 | 1 | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Serviços educacionais | Contratação de serviços não continuados |
| (*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> | | | | | |
| (**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i> | | | | | |
| 4. Grau de prioridade da compra: (médio). | | | | | |
| 5. Estimativa de valor: R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). | | | | | |
| 6. Prazo de entrega/execução: 01/03/2023. | | | | | |
| 7. Local de entrega/execução: Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC. | | | | | |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não). | | | | | |
| 9. Indicação do Gestor do Contrato: João Lázaro Lelis Ferreira. | | | | | |
| 10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Vinícius Sabatke. | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| 1 - O presente processo de contratação deve seguir em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, por meio de compra direta em dispensa de licitação. | | | | | |
| 2 - Os cursos serão disponibilizados conforme os termos descritos na proposta enviada pelo SENAC, em anexo. | | | | | |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Enderço: R. Dr. José Boiteux, 41 – Centro – Mafra/SC
Tel:047-3643-7742 /CEP: 89300-260
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 05 de fevereiro 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3EE4-07EB-#92C-2001> e informe o código 3EE4-07EB-#92C-2001





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EC1-B0EE-472C-2400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3EC1-B0EE-472C-2400>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. |
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, <u>fornecendo acesso à educação profissionalizante e fomentando o comércio municipal.</u> |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

| | |
|--|--|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de Plano de Contratação Anual. As capacitações contratadas pela Secretaria em questão serão incluídas <i>no próximo plano de contratações, em conformidade com os regramentos gerais da Prefeitura de Mafra/SC.</i> |

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

| | |
|-------------------------------|--|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. |





| | | |
|---|--|---|
| | | |
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. | <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> horas <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 524 <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO | A contratação pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, objetivando proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar: (Indicar o critério ou prática). |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |





ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | <input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. | | (X) Análise de contratações similares. | |
|--|--|--|--|-------------------|
| | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar a metodologia). | | | |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | CURSO | VAGAS | C/H | R\$ |
| | PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 |
| | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS PARA AÇOUGUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCES | 25 | 56 | 10.849,00 |
| | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 |
| | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 |
| | AÇOUGUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 |
| | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 |
| | TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | Und | Qty |
| | 1 | Qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | 1 | 1 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/25449-627B-7250-6297-6e1nfdrmeo000d0g0C2F4944E3FE74993G837B1>





LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

| | |
|---|--|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). |
| ALTERNATIVAS POSSÍVEIS | Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza colaborativa do SENAC para a execução de atividades de relevante significado social, não foram encontradas alternativas disponíveis no mercado para realizar a execução do projeto com a mesma entrega oferecida na proposta recebida pela Prefeitura de Mafra/SC. A Unidade móvel do SENAC busca garantir o acesso à educação profissional e tecnológica em vários municípios do interior, que não contam com estrutura física para oferecer capacitações desta natureza. |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Após análise de entes e empresas que realizam prestação de serviços educacionais profissionalizantes, a equipe técnica do Departamento entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral. Ao levar Capacitações gratuitas para os municípios do interior, as unidades móveis do SENAC ajudam a diminuir as desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de formação profissional. Essa iniciativa também contribui para fortalecer a economia local. Ao fornecer treinamento e qualificação, as Unidades Móveis capacitam os moradores das cidades do interior, preparando-os para o mercado de trabalho e auxiliando na formação de mão de obra especializada na própria região. |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/25449-027B-72530-8397>





ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

| MEIOS USADOS NA PESQUISA | | <input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Banco de Preços. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). | | | | | |
|---------------------------------|--------|--|---|---|--|---|--|
| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203.000,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00 | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

| | |
|---|--|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Empresa especializada qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 524 horas <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. |





| | |
|---|--|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | <p>Benefícios pretendidos: Aumentar o acesso à educação a cursos profissionalizantes;</p> <p>Fomentar o comércio local com a entrada de novos profissionais qualificados;</p> <p>Reduzir os indicadores relacionados à falta de mão de obra qualificada no município;</p> <p>Alavancar a qualificação profissional por meio da instrução e capacitação.</p> <p>Após a realização das capacitações, será possível anexar a este processo de contratação comprovante do número de participantes, os quais serão devidamente certificados.</p> |
|---|--|

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

| | | |
|---|----------|--|
| HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? | (X) Sim. | <p>Especificar:</p> <p>Atribuições/responsabilidades do SENAC:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;b) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;c) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;d) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;e) Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;f) Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;g) Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;h) Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas; |
|---|----------|--|





i) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

a) Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas.

b) Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.

Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;

b) Assegurar o fechamento das turmas;

c) Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Valor do investimento:

a) Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.

b) Para a prestação integral dos serviços apresentados nesta proposta, o SENAC propõe junto o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

c) O valor pode ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C549-4E3F-72B3-5897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C549-4E3F-72B3-5897>





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro – Mafra/SC
Tel:047-3643-7742 /CEP: 89300-260
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
|---|--------|------------|---|---|--|---|--|
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203,000.00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00 | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |
| 1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos com base em contratações semelhantes do Poder Público de outros municípios e são de responsabilidade do Servidor Vinícius Sabatke, lotado na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24. | | | | | | | |

Mafra – SC, 05 de fevereiro 2024.
De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2192-242488F88C10BB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1992-2434-8F6F-1CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 06/02/2024 08:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1992-2434-8F6F-1CB6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFFB-A112-2301-4D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER MÜLLER LUIZ (CPF 053.XXX.XXX-02) em 10/05/2023 15:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS MARIO DRANKA (CPF 001.XXX.XXX-18) em 10/05/2023 15:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS ANSELMO CHAGAS (CPF 774.XXX.XXX-91) em 11/05/2023 16:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARLA FATIMA BREY LACHMAN (CPF 047.XXX.XXX-42) em 11/05/2023 20:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77>



16/05/2023 09:15:44 (BRT/UTC-3)

Documento

Contrato n. 59/2023 - Município de Canoinhas - Qualificação Profissional Gastronomia

Arquivo:

Volume_000002\90142fb5888413fae15143c34f64289.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

15/05/2023 14:32:46 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

5A47-9356-0702

Validação e status atual do documento:

<https://neutronsig softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/5A47-9356-0702>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **16/05/2023 09:15:28 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[063.523.199-98] Andressa Grosskopf
andressa.grosskopf@sc.senac.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 15/05/2023 16:09:29 (BRT/UTC-3)



[079.785.748-65] Alexandre Bevilacqua Meneguetti
meneguetti@sc.senac.br
Assinou (Digital ICP-Brasil) em: 16/05/2023 09:15:28 (BRT/UTC-3)

Eventos

15/05/2023 14:32:46 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt **publicou**.

15/05/2023 14:33:10 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt (IP: 189.90.51.146) **autorizou** o processo de assinatura.

15/05/2023 16:09:29 [063.523.199-98] Andressa Grosskopf (IP: 187.102.14.183) **assinou**.

16/05/2023 09:15:28 [079.785.748-65] Alexandre Bevilacqua Meneguetti (IP: 177.67.201.42) **assinou**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº 004/2023 – PREF

Código registro TCE: F8D02792ACFA2CEFACE9C5B397F1D3447E4CCF18

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0016-62, com endereço na Rua: Rolando Malucelli, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Canoinhas - SC neste ato representado pelo Sr. Alexandre Bevilacqua Meneguetti, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 6.628.716, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, residente e domiciliado na Rua: Rolando Malucelli, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Canoinhas - SC, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução da **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE AÇOUGUEIRO PELO PROGRAMA DO SERVIÇO NACIONAL DE**

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: 1_Proc. Administrativo_567_2024_requisitante.pdf (33/53)

Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

Curso com carga horária de 160 horas, tendo como requisitos de acesso idade mínima de 16 anos, escolaridade Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo.

Aulas 100% presenciais, cujo conhecimentos a ser abordados em aula são:

- Perigos nos alimentos;
- Uso de equipamentos de proteção individual e boas práticas no processo de higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de trabalho na manipulação de produtos cárneos;
- Segurança aplicada ao ambiente de trabalho;
- Processo de recebimento de produtos cárneos;
- Conceito de pesos e medidas;
- Embalagens;
- Normas e diretrizes de boas práticas para serviço de alimentação;
- Legislação vigente para rotulagem e componentes de etiquetagem rótulo;
- Normas de organização em câmaras frigoríficas e balcões refrigerados;
- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, do aproveitamento integral dos alimentos e do descarte apropriados dos resíduos;
- Panorama histórico da alimentação humana;
- Panorama mercadológico de proteínas de origem animal;
- Composição de custo e preço da carne e quais são os fatores que o influenciam;
- Principais espécies e raças;
- Cadeia produtiva;
- Anatomia do animais;
- Técnicas de desossa, cortes e refiles de produtos cárneos;
- Métodos de conservação;
- Tipos de temperos para cada tipo de carne e suas funções;
- Principais cortes de produtos cárneos indicados para os diferentes métodos de cocção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo_1_Proc. Administrativo_567_2024_requisitante.pdf (34/53)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

| Especificações | Carga Horária | Nº de Aluno Turma | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------------|-------------------|----------------|----------------------|
| Curso de Açougueiro | 160 | 30 | R\$ 1.457,00 | R\$ 43.732,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 43.732,00 |

O valor da contratação totaliza a importância total de R\$ 43.732,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A carga horária do objeto do presente procedimento é de 160 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O referido contrato vigorará pelo período de 18/01/2023 até dia 31/12/2023.
O contrato objeto do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade 2.041 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores/instrutores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto e material de apoio técnico necessário para realização dos serviços objeto deste instrumento, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629.0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: 1_Proc. Administrativo_567_2024_requisitante.pdf (35/53)

Bela Vista do Toldo – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

§2º O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** técnicos selecionados pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar o trabalho no município, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento, e disponibilizará infraestrutura para a realização dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - Permitir que os funcionários do **CONTRATADO** tenham acesso aos locais de execução do objeto deste contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021
- IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- V - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.
- VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula terceira, deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: 1_Proc. Administrativo 567_2024_requisitante.pdf (38/53)

Bela Vista do Toldo – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo 221, 243.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua **INTEIRA** responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato, e assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, 18 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: 1_Proc_Administrativo_567_2024_requisitante.pdf (41/53)

Bela Vista do Toldo – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.603.739/0016-62

Alexandre Bevilacqua Meneguetti

CPF: 079.785.748-65

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

Crislaine Lina Schiessl

CPF: 115.632.649-43

Jadson Lietz

CPF: 056.954.129-86

Contrato nº 004/2022 – Município de Bela Vista do Toldo - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0016-62

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: 1_Proc. Administrativo_567_2024_requisitante.pdf (42/53)

Bela Vista do Toldo – SC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

004563

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Felipe Schimidt, nº 785, 6º andar, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.010-002, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.603.739/0001-86, mantenedor do Senac Porto União, inscrito no CNPJ nº 03.603.739/0025-53, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 890, Centro, Porto União/SC, CEP: 89400-000, Telefone (42)3523-1516, neste ato representada por sua Diretora Regional, **Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer**, inscrita no CPF sob nº 519.953.950-72, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 163/2022, modalidade Dispensa de Licitação 006/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ministrar Cursos de Qualificação Profissional – Eixo de Gastronomia, em cumprimento a Lei Municipal 4.819 de 28/06/2022, conforme programação abaixo descrita:

| CURSO | CARGA HORÁRIA | TURNO | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | NÚMERO DE TURMAS | VALOR TOTAL POR TURMA |
|--|---------------|---------|----------------------------|------------------|-----------------------|
| Confeiteiro | 300 horas | Noturno | 30 | 01 | R\$ 75.600,00 |
| Açougueiro | 160 horas | Noturno | 30 | 01 | R\$ 45.120,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte reais) | | | | | |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 163/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte reais), sendo que o pagamento será dividido em 15 (quinze) parcelas mensais, sendo cada uma no valor de R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais), sendo que o pagamento das parcelas será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados, sendo que o pagamento das parcelas será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, à qual competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Para este contrato fica designado como: Fiscal de contrato: Carlos Alberto Bueno dos Santos – CPF 306.051.569-72 – Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e Fiscal Substituto: Adriana Weber – CPF 067.384.619-92 – Engenheira Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA*

[Handwritten signature]

2



Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2FE4-C7FB-F93C-D3B1> e informe o código 2FE4-C7FB-F93C-D3B1





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 100

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para a instalação da Carreta Escola.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

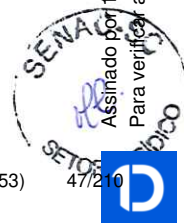
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- f) Disponibilizar todos os insumos para a realização dos preparos durante as aulas práticas, bem como custos de impressão, bloco, caneta, pasta, materiais para realização das aulas conforme proposta pedagógica do curso, acesso a referencias bibliográficas específicas do curso e certificação;

- g) Deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização dos cursos, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários, estendidos também às atividades complementares à realização dos serviços.

- h) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

i) Esse processo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação;

j) Ofertar os requisitos mínimos abaixo descritos:

D) Requisitos do curso de qualificação profissional - Confeiteiro:

a) Carga horária: 300 horas;
b) Número de turmas: 1 (uma) turma;
c) Turno: Noturno – aulas 100% presenciais;
d) Número de alunos por turma: 30 alunos;
e) Local de realização: Unidade móvel (carreta) a ser instalada em local definido pela contratante.

f) Requisitos de acesso: idade mínima - 16 anos; escolaridade – anos iniciais do ensino fundamental completo;

g) Conhecimentos: contexto da gastronomia; legislação e procedimentos; riscos de contaminação cruzada, multiplicação de micro-organismos e descarte de resíduos; segurança aplicada a ambientes de gastronomia; uso de equipamentos de combate a incêndio; organização e estrutura do ambiente de trabalho; ficha técnica de produção; mercadorias; matemática; estoques; operação de estoque; boas práticas para serviços de alimentação no recebimento de armazenamento de mercadorias; procedimentos de pré-higienização das mercadorias recebidas; aspectos históricos da confeitaria; fichas técnicas de produção; cálculo das produções de confeitaria; nutrição; ingredientes da confeitaria; uso de equipamentos de proteção individual e boas práticas na manipulação de alimentos; mise en place; aplicação do calor para produções de confeitaria; armazenamento da confeitaria; técnicas de cortes para confeitaria; calda de açúcar; massas à base de farinha; cremes bases; musses, merengues, molhos, compotas, geleias e gel de brilho; montagem de bolos; estrutura de bolos; tipos de líquido para umedecer/regar bolos; técnica de nivelamento de bolos; montagem de produtos de confeitaria; chocolates; técnicas de banho em doces, bases de decoração; bicos para confeitar; técnicas de glaçagem; decorações com frutas frescas e secas; empratamento; precificação de produtos da confeitaria.

II) Requisitos do curso de qualificação profissional - Açougueiro:

a) Carga horária: 160 horas;
b) Número de turmas: 1 (uma) turma;
c) Turno: Noturno – aulas 100% presenciais;
d) Número de alunos por turma: 30 alunos;
e) Local de realização: Unidade móvel (carreta) a ser instalada em local definido pela contratante.

f) Requisitos de acesso: idade mínima - 16 anos; escolaridade – anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) completo, escolaridade EJA aprovado em língua portuguesa;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

g) Conhecimentos: processo de recebimento de produtos cárneos; conceito de pesos e medidas; técnicas de pesagem, condições físicas das embalagens; sinais de violação e descongelamento; rotulagem; avaliação sensorial e conferência de nota fiscal; embalagens; normas e diretrizes de boas práticas para serviços de alimentação; legislação vigente para rotulagem e componentes de etiquetagem rótulo; normas de organização em câmaras frigoríficas e balcões refrigerados.

h) Habilidades: Reconhecer as normas de boas práticas para serviços de alimentação para o recebimento e armazenamento de produtos cárneos; identificar as temperaturas e as características organolépticas no recebimento de produtos cárneos; manter todos os produtos cárneos armazenados em temperaturas corretas; aplicar as técnicas para pesagem de produtos cárneos; realizar a conversão e a conferência de peso de produtos; interpretar e preencher etiquetas de produtos cárneos; identificar a ordem de entrada e saída de carnes assim como suas posições dentro da câmara frigorífica ou balcão refrigerado.

i) Atitudes/valores: respeito às normas higiênico-sanitárias na manipulação de produtos cárneos; zelo pela higiene pessoal, ambiental e dos alimentos; proatividade nas ações operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) meses, devendo ser iniciados os serviços em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, que será solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e o prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 20 de julho de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
– SENAC
CONTRATADA

Testemunha da Contratante

1. _____
Nome:
CPF:

Testemunha da Contratada

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo não disponível para exportação

O arquivo PROPOSTA_CONTRATAÇÃO_DA_UNIDADE_MOVEL_DO_SENAC.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 567/2024



Ofício nº. 013/2024/SGDETC

Mafra, 05 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

MAFRA/SC

Prezado Senhor

Solicitamos, por meio deste, a execução do processo de compra direta, fundamentado em dispensa de licitação, conforme o Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, conforme descrito abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição Produto/Serviço | Valor Unit. |
|------|--------|-------|---|--|
| 1. | 1 | Curso | Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

Segue anexos 3 (três) orçamentos e Certidões Negativas de Débito para dar continuidade no Processo Licitatório.

| | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamento 03 |
|----------------------------|---|---|---|
| Razão Social e CNPJ | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom). | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro). |
| Valor Total | R\$ 203.000,00 | R\$ 43.732,00. | R\$ 120.720,00. |

Justificamos tal solicitação devido a necessidade de executar os projetos públicos de fomento ao empreendedorismo e ao comércio local, oferecendo, por meio de capacitações e qualificações da Prefeitura de Mafra/SC, impulsionamento ao desenvolvimento econômico da cidade e acesso a qualificação profissional.

Todas as informações sobre a contratação encontram-se descritas na proposta em anexo, enviada pelo SENAC.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 210

Prazo para entrega: 01/03/2023.

Local da Entrega: Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,
BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC.

Responsável pelos Orçamentos:

- Nome: Vinícius Sabatke.
- Contato: 3643-7742.
- E-mail: vinicius@mafra.sc.gov.br

Atenciosamente,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B00-D70B-D4CA-D89B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5B00-D70B-D4CA-D89B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FE4-C7FB-F93C-D3B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 06/02/2024 14:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2FE4-C7FB-F93C-D3B1>

Proc. Administrativo 4- 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 15/02/2024 às 08:54:34

Setores envolvidos:

PMM-SGDETC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Contratação SENAC

Prezada,

Conforme solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações em reunião realizada no dia 14/02/2024, encaminho as correções necessárias para a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

ETP_SENAC.pdf

TR_DISPENSA_SENAC.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. |
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, fornecendo acesso à educação profissionalizante e fomentando o comércio municipal. |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

| | | |
|--|--|---|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar item do PCA: nnn. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Providências: A Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de Plano de Contratação Anual. As capacitações contratadas pela Secretaria em questão serão incluídas no próximo plano de contratações, em conformidade com os regramentos gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

| | |
|-------------------------------|--|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | | | |
|---|--|---|--|
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. | <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. | |
| | | <input type="checkbox"/> Sem monopólio. | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. | | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). | | |
| | <input type="checkbox"/> 180 dias. | | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 01/03/2024 a 30/06/2024. | | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. | Contrato nº: | |
| | | Prazo final: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO | A contratação pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, objetivando proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. | | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i> | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | () Análise de contratações anteriores. (X) Análise de contratações similares. () Outro. Especificar: | | | |
|---|---|--|------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | CURSO | VAGAS | C/H | R\$ |
| | PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 |
| | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS PARA AÇOUGUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCES | 25 | 56 | 10.849,00 |
| | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 |
| | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 |
| | AÇOUGUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 |
| | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 |
| | TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | Und | Qtd |
| | 1 | Qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | 1 | 1 |





LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

| | | |
|---|---|---|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Audiência pública. |
| | <input type="checkbox"/> Outro. | Especificar:(Indicar o meio). |
| ALTERNATIVAS POSSÍVEIS | Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza colaborativa do SENAC para a execução de atividades de relevante significado social, não foram encontradas alternativas disponíveis no mercado para realizar a execução do projeto com a mesma entrega oferecida na proposta recebida pela Prefeitura de Mafra/SC. A Unidade móvel do SENAC busca garantir o acesso à educação profissional e tecnológica em vários municípios do interior, que não contam com estrutura física para oferecer capacitações desta natureza. | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Após análise de entes e empresas que realizam prestação de serviços educacionais profissionalizantes, a equipe técnica do Departamento entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral. <u>Ao levar Capacitações para os municípios do interior, as unidades móveis do SENAC ajudam a diminuir as desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de formação profissional. Essa iniciativa também contribui para fortalecer a economia local. Ao fornecer treinamento e qualificação, as Unidades Móveis capacitam os moradores das cidades do interior, preparando-os para o mercado de trabalho e auxiliando na formação de mão de obra especializada na própria região.</u> | |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | |
| | <input type="checkbox"/> Não. | |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo





classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

| | | |
|---|--|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | <input type="checkbox"/> Painel de preços. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Banco de Preços. | <input type="checkbox"/> Fornecedores. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: |

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
|------|--------|------------|---|---|--|---|--|
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203.000,00. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00. | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

| | | |
|---|--|--|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Cursos de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Não há. | |
| | <input type="checkbox"/> 90 dias. | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | |
| | <input type="checkbox"/> Outro: | <input type="checkbox"/> dias. |
| <input type="checkbox"/> meses. | | |
| <input type="checkbox"/> anos. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA | <input type="checkbox"/> Sim. | Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | | |
|--------------------------------------|----------|--|
| TÉCNICA? | | |
| | (X) Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | () Sim. | Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> |
| | (X) Não. | |

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

| | | | | |
|--|----------|----------------------------|--|--|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | () Sim. | <i>(Indicar o motivo).</i> | | |
| | (X) Não. | Por quê? | () Objeto indivisível. | () Perda de escala. |
| | | | () Tecnicamente inviável. | () Economicamente inviável. |
| | | | (X) Aproveitamento da competitividade. | () Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i> |

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

| | | |
|--|--|--|
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | () Manutenção do Funcionamento Administrativo | () Redução de Custos |
| | | () Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | () Redução dos Riscos do Trabalho | () Ganho de Eficiência |
| | () Serviço/Bem de Consumo | (X) Realização de Política Pública |
| | () Outro. Especificar <i>(indicar o benefício)</i> | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | Benefícios pretendidos: Aumentar o acesso à educação a cursos profissionalizantes; Fomentar o comércio local com a entrada de novos profissionais qualificados; Reduzir os indicadores relacionados à falta de mão de obra qualificada no município; Alavancar a qualificação profissional por meio da instrução e capacitação. Após a realização das capacitações, será | |





possível anexar a este processo de contratação comprovante do número de participantes, os quais serão devidamente certificados.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

(X) Sim.

Atribuições/responsabilidades do SENAC:

- a) Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- b) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;
- c) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;
- d) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- e) Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- f) Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- g) Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- h) Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- i) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

- a) Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de





avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas.

b) Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.

Local escolhido pela Prefeitura de Mafra/SC para a instalação da Unidade Móvel, conforme requisitos apontados no item acima, os quais foram enviados em proposta comercial pelo SENAC:

Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC.

Carga Horário aproximada dos Cursos:

Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.

Vigência do Contrato: 01/03/24 a 30/06/24.

Valor do investimento:

a) Para a prestação integral dos serviços apresentados o SENAC propõe o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

b) O valor poderá ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00. Em caso de pagamento em parcelas, a vigência do contrato deverá ser adequada ao pagamento da última parcela, CONFORME SOLICITADO PELO SENAC.

Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a





- mobilização dos participantes;
- b) Assegurar o fechamento das turmas;
- c) Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Requisitos para a participação dos cursos:

Os cursos serão disponibilizados de forma gratuita, **ficando sob responsabilidade do SENAC realizar os procedimentos de inscrição e verificação da documentação necessária apresentada pelos interessados**. Os cursos ministrados pelo SENAC deverão ser oferecidos a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade. Da mesma forma, os seguintes requisitos para a participação dos cursos deverão ser observados:

- a) Idade mínima: 16 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º ano/antigo 4º ano completo);
- c) Documentos necessários para a realização da inscrição: RG, CPF e comprovante de residência ou comprovante de atividades profissionais no município de Mafra/SC. *No caso de aluno menor de idade, deverá estar acompanhado do responsável legal portando documento pessoais.

Será de responsabilidade do SENAC verificar o cumprimento dos requisitos de participação de cada aluno.

Da não necessidade de qualificação para a participação dos cursos:

É dispensada a comprovação de qualquer qualificação para a realização de inscrição nos cursos oferecidos pelo SENAC.

***Em caso de falta de demanda para o fechamento de uma determinada turma, o curso poderá ser substituído por outro de igual carga horária desde que tenhamos tempo hábil para sua realização.**

Assinado por: J. pessoa. - JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/16BA-326D-4999-511D> e informe o código 16BA-326D-4999-511D





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | |
|--|----------|
| | () Não. |
|--|----------|

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

| | | |
|--|----------|--|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | () Sim. | Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). |
| | (X) Não. | Providências: As capacitações contratadas pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania serão incluídas no próximo plano de contratações anuais, em conformidade com as contratações gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

| | | |
|---|----------|--|
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | () Sim. | Especificar os impactos: (Detalhar). |
| | | Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). |
| | (X) Não. | |

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

| | |
|--|----------|
| A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? | (X) Sim. |
| | () Não. |

Mafra - SC, 15 de fevereiro de 2024.

10/1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/16BA-326D-4999-511D> e informe o código 16BA-326D-4999-511D





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

11/1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/16BA-326D-4999-511D> e informe o código 16BA-326D-4999-511D





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (03.603.739/0029-87) para a prestação de serviços de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue para o município de Mafra SC, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificação do objeto a ser contratado:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIPTIVO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|---------------|-------------|----------------|----------------|
| 1 | Serv. | 1 | PREPARO DE PIZZAS | 20 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 4.527,00 | R\$ 101.185,00 |
| | | | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.033,50 | |
| | | | TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.033,50 | |
| | | | TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES | 56 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 10.849,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 60 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 11.180,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.034,00 | |
| | | | AÇOUQUEIRO | 160 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 29.813,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 108 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 20.715,00 | |

1.2. O objeto desta contratação é de natureza comum.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.185,00 (cento e um mil reais e cento e oitenta e cinco reais)**, conforme valor enviado pela Empresa SENAC (documento integrante dos autos) e de acordo com a tabela acima.

1.4. O SENAC - Empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

1.5. O prazo de vigência da contratação será enquanto durar os cursos executados pelo SENAC, a partir do início da execução destes, previsto para março de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC possui o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, destinados a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade. A contratação busca fornecer acesso à educação profissionalizante e fomento ao comércio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a prestação de serviços ensino técnico de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue destinados a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade de Mafra SC com o objetivo de viabilizar o acesso à educação e fomento ao comércio local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer material técnico e instalações necessários à prestação dos serviços previstos na proposta;

4.2. A contratada fica responsável pelo processo de seleção de professores, bem como o pagamento de salários, deslocamento, hospedagem e alimentação destes;

4.3. A contratada deve disponibilizar o projeto dos cursos profissionalizantes, visando o desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes, para a aprovação da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania do Município de Mafra;

4.4. A contratada deve disponibilizar professores especializados para a elaboração, acompanhamento e execução dos cursos conforme previsto na proposta, bem como acompanhar as questões pedagógicas e os professores;

4.5. A contratada deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços;

4.6. Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da contratada, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais;

4.7. Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer a todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis;

4.8. Em caso de ocorrer a necessidade de qualquer manutenção na unidade móvel, deverá a contratada responsabilizar-se com todos os procedimentos para que a entrega das capacitações não seja prejudicada;

4.9. A contratada deverá encaminhar a lista de presença para assinatura dos alunos e elaborar, registrar e encaminhar os respectivos certificados;





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. O contratante fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela contratada. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 161/2023, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 161/2023, os serviços prestados com defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;
- h) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;
- i) Acompanhar e avaliar, mediante equipe da contratada, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;
- j) Verificar os requisitos para participação dos cursos, ou seja, idade mínima de 16 anos, comprovação de escolaridade completa no Ensino Fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º ano/antigo 4º ano completo) e protocolo de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência ou comprovante de atividades profissionais no Município de Mafra/SC).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço deve ser realizado conforme proposta enviada pelo SENAC, com cursos de qualificação profissional de duração total de 524 horas.





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço realizado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado o servidor Vinicius Sabatke, Diretor de Desenvolvimento Econômico, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados na Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor João Lázaro Lelis Ferreira, Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento em parcela única decorrente da realização do(s) serviço objeto desta dispensa poderá ser efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento também poderá ser parcelado conforme proposta enviada pelo SENAC, sendo pago em 6 parcelas, com a primeira parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00. Em caso de pagamento em parcelas, a vigência do contrato deverá ser adequada ao pagamento da última parcela, CONFORME SOLICITADO PELO SENAC.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.185,00 (cento e um mil reais e cento e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.





Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

10.2. As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

11.2. Dotação orçamentária: 210.

Mafra/SC, 15 de Fevereiro de 2024.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16BA-326D-4999-511D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 15/02/2024 10:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/16BA-326D-4999-511D>

Proc. Administrativo 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 06/02/2024 às 14:00:39

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, na modalidade *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_001_2024.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_001_2024.pdf
MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS.pdf
ORCAMENTO_01_PREFEITURA_DE_CANOINHAS.pdf
ORCAMENTO_02_PREFEITURA_DE_BELA_VISTA_DO_TOLDO.pdf
ORCAMENTO_03_PREFEITURA_DE_PORTO_UNIAO.pdf
PROPOSTA_CONTRATACAO_DA_UNIDADE_MOVEL_DO_SENAC.pdf
SOLICITACAO_DE_ABERTURA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 06/02/2024 14:41:20 | 1Doc JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FE4-C7FB-F93C-D3B1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.603.739/0029-87 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 15/08/2014 |
| NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE MAFRA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo | | | |
| LOGRADOURO R FELIPE SCHMIDT | NÚMERO 809 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.300-001 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MAFRA | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO edison@sc.senac.br | | TELEFONE (48) 3251-0560/ (48) 3251-0500 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **18:35:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.603.739/0029-87
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APREND COML
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 809 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012700452783370239

Informação obtida em 06/02/2024 09:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/CPF: **03.603.739/0029-87**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140336454054**
Data de emissão: **06/11/2023 13:26:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:09 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **0045.DA80.D5AB.19EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| 16572/2023 | 04/12/2023 | 01/06/2024 | Certidão de Pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|--|--------------------|
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC | 03.603.739/0029-87 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|------------------------------|
| 305876 | ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIV |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|---|--------------------------------|
| Logradouro: FELIPE SCHMIDT, 809 Bairro: CENTRO I BAIXADA | Complemento: CEP: 89300-178 |

| AVISO: |
|--|
| Até o momento não constam débitos em aberto. |

| DESCRIÇÃO: |
|--|
| Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra. |
| Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2316572N9734D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

| | |
|--------------------|---|
| Município de Mafra | Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 |
|--------------------|---|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.603.739/0029-87

Certidão nº: 69207241/2023

Expedição: 04/12/2023, às 18:42:43

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.603.739/0029-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2024

Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

| INFORMAÇÕES GERAIS: | | | | | |
|--|-------|------|--|---------------------------------|---|
| Setor Requisitante: Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira | | | | CPF: 416.817.549-91 | |
| E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br | | | | Telefone: (47) 3643-7742 | |
| 1.Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | | | | | |
| 2.Justificativa da necessidade da contratação: Atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia das empresas Mafrenses, com o intuito de proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. Fomentar o comércio local, que é uma grande força propulsora da cidade Mafra/SC, também é um dos objetivos a serem alcançados com a presente contratação. | | | | | |
| 3. Descrições e quantidades: | | | | | |
| Item | Quant | Unid | Descrição/Especificação | Tipo do Item (*) | Natureza (**) |
| 1 | 1 | 1 | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Serviços educacionais | Contratação de serviços não continuados |
| (*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> | | | | | |
| (**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i> | | | | | |
| 4. Grau de prioridade da compra: (médio). | | | | | |
| 5. Estimativa de valor: R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). | | | | | |
| 6. Prazo de entrega/execução: 01/03/2023. | | | | | |
| 7. Local de entrega/execução: Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC. | | | | | |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não). | | | | | |
| 9. Indicação do Gestor do Contrato: João Lázaro Lelis Ferreira. | | | | | |
| 10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Vinícius Sabatke. | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| 1 - O presente processo de contratação deve seguir em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, por meio de compra direta em dispensa de licitação. | | | | | |
| 2 - Os cursos serão disponibilizados conforme os termos descritos na proposta enviada pelo SENAC, em anexo. | | | | | |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Enderço: R. Dr. José Boiteux, 41 – Centro – Mafra/SC
Tel:047-3643-7742 /CEP: 89300-260
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 05 de fevereiro 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3EC1-B0EE-472C-2400> e informe o código 3EC1-B0EE-472C-2400





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EC1-B0EE-472C-2400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/3EC1-B0EE-472C-2400>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. |
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, <u>fornecendo acesso à educação profissionalizante e fomentando o comércio municipal.</u> |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

| | |
|--|--|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de Plano de Contratação Anual. As capacitações contratadas pela Secretaria em questão serão incluídas <i>no próximo plano de contratações, em conformidade com os regramentos gerais da Prefeitura de Mafra/SC.</i> |

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

| | |
|-------------------------------|--|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. |





| | | |
|---|--|---|
| | | |
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. | <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> horas <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 524 <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO | A contratação pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, objetivando proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i> |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |





ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | () Análise de contratações anteriores. | | | | (X) Análise de contratações similares. |
|--|---|--|------------|-------------------|--|
| | () Outro. Especificar: (Indicar a metodologia). | | | | |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | CURSO | VAGAS | C/H | R\$ | |
| | PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 | |
| | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 | |
| | TÉCNICAS PARA AÇOUGUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 | |
| | TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCES | 25 | 56 | 10.849,00 | |
| | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 | |
| | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 | |
| | AÇOUGUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 | |
| | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 | |
| | TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | Und | Qtd | |
| | 1 | Qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | 1 | 1 | |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C549-4E3F-72B3-5897> e informe o código C549-4E3F-72B3-5897





LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

| | |
|---|--|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). |
| ALTERNATIVAS POSSÍVEIS | Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza colaborativa do SENAC para a execução de atividades de relevante significado social, não foram encontradas alternativas disponíveis no mercado para realizar a execução do projeto com a mesma entrega oferecida na proposta recebida pela Prefeitura de Mafra/SC. A Unidade móvel do SENAC busca garantir o acesso à educação profissional e tecnológica em vários municípios do interior, que não contam com estrutura física para oferecer capacitações desta natureza. |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Após análise de entes e empresas que realizam prestação de serviços educacionais profissionalizantes, a equipe técnica do Departamento entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral. Ao levar Capacitações gratuitas para os municípios do interior, as unidades móveis do SENAC ajudam a diminuir as desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de formação profissional. Essa iniciativa também contribui para fortalecer a economia local. Ao fornecer treinamento e qualificação, as Unidades Móveis capacitam os moradores das cidades do interior, preparando-os para o mercado de trabalho e auxiliando na formação de mão de obra especializada na própria região. |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. |





ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

| MEIOS USADOS NA PESQUISA | | <input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Banco de Preços. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). | | | | | |
|---------------------------------|--------|--|---|---|--|---|--|
| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203.000,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00 | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

| | |
|---|--|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Empresa especializada qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 524 horas <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. |





| | |
|---|---|
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | () Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). |
| | (X) Não – Ficar sob responsabilidade da contratada. |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | () Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). (X) Não – Em caso de ocorrer a necessidade de qualquer manutenção na unidade móvel, deverá a contratada responsabilizar-se com todos os procedimentos para que a entrega das capacitações não seja prejudicada. |

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

| | | | | |
|--|----------|---------------------|--|---|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | () Sim. | (Indicar o motivo). | | |
| | (X) Não. | Por quê? | () Objeto indivisível. | () Perda de escala. |
| | | | () Tecnicamente inviável. | () Economicamente inviável. |
| | | | (X) Aproveitamento da competitividade. | () Outro. Especificar: (Indicar o motivo). |

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

| | |
|--|---|
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | () Manutenção do Funcionamento Administrativo () Redução de Custos () Aproveitamento de Recursos Humanos () Redução dos Riscos do Trabalho () Ganho de Eficiência () Serviço/Bem de Consumo (X) Realização de Política Pública – Acesso à educação e fomento ao comércio local. |
| | () Outro. Especificar (indicar o benefício) |





| | |
|---|--|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | <p>Benefícios pretendidos: Aumentar o acesso à educação a cursos profissionalizantes;</p> <p>Fomentar o comércio local com a entrada de novos profissionais qualificados;</p> <p>Reduzir os indicadores relacionados à falta de mão de obra qualificada no município;</p> <p>Alavancar a qualificação profissional por meio da instrução e capacitação.</p> <p>Após a realização das capacitações, será possível anexar a este processo de contratação comprovante do número de participantes, os quais serão devidamente certificados.</p> |
|---|--|

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

| | | |
|---|----------|--|
| HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? | (X) Sim. | <p>Especificar:</p> <p>Atribuições/responsabilidades do SENAC:</p> <p>a) Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;</p> <p>b) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;</p> <p>c) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;</p> <p>d) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;</p> <p>e) Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;</p> <p>f) Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;</p> <p>g) Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;</p> <p>h) Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;</p> |
|---|----------|--|





i) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

a) Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas.

b) Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.

Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;

b) Assegurar o fechamento das turmas;

c) Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Valor do investimento:

a) Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.

b) Para a prestação integral dos serviços apresentados nesta proposta, o SENAC propõe junto o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

c) O valor pode ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00.





| | | |
|--|----------|---|
| | | d) Proposta válida por 30 dias. <u>*Em caso de falta de demanda para o fechamento de uma determinada turma, o curso poderá ser substituído por outro de igual carga horária desde que tenhamos tempo hábil para sua realização.</u> |
| | () Não. | |

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

| | | |
|--|----------|--|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | () Sim. | Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). |
| | (X) Não. | Providências: As capacitações contratadas pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania serão incluídas no próximo plano de contratações anuais, em conformidade com as contratações gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

| | | |
|---|----------|---|
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | () Sim. | Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). |
| | (X) Não. | |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, 41 – Centro – Mafra/SC
Tel:047-3643-7742 /CEP: 89300-260
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

| | |
|--|----------|
| A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? | (X) Sim. |
| | () Não. |

Mafra - SC, 05 de fevereiro de 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretario de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C549-4E3F-72B3-5897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C549-4E3F-72B3-5897>



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro – Mafra/SC
Tel:047-3643-7742 /CEP: 89300-260
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
|------|--------|------------|---|---|--|---|--|
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203,000.00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00 | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos com base em contratações semelhantes do Poder Público de outros municípios e são de responsabilidade do Servidor Vinícius Sabatke, lotado na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24.

Mafra – SC, 05 de fevereiro 2024.
De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1992-2434-8F6F-1CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 06/02/2024 08:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1992-2434-8F6F-1CB6>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO PMC 59/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 25/2023

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA AREA DA GASTRONOMIA.

No dia 09/05/2023, O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Luís Mario Dranka**, portador do CPF n.º 001.005.909-18, no final assinado e no uso de suas atribuições conforme decreto nº 180/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0016-62 com sede na Rua Rolando Malucelli, s/n, Centro, na cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Bevilacqua Meneguetti**, portador do CPF nº 079.785.748-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar esta contratação direta decorrente do Processo nº DL16/2023, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA AREA DA GASTRONOMIA**, conforme especificações e quantitativos previstos no pedido formalizado pela **CONTRATANTE** e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - **A CONTRATADA** obriga-se a:

- 1.1 - Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 1.2 - Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.3 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregados.
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.6 - Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 9º, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- 1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações, notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 1.9 - Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- 1.10 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.
- 1.11 - A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado por: **Luís Mario Dranka**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Bevilacqua Meneguetti**, portador do CPF nº 079.785.748-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar esta contratação direta decorrente do Processo nº DL16/2023, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77> e informe o código BFFB-A112-2301-4D77





1.12 - O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2 - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2 - Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.4 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este contrato terá sua **VIGENCIA** até **10/05/2024**, ou seja, contados da data de sua assinatura, conforme legislação específica, podendo, ainda, ser alterado ou aditado a qualquer tempo, desde que com anuência das partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O valor total do contrato é de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, conforme memorando nº 7.772/2023 enviado pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, segue descritivo abaixo:

| Item | Curso de Capacitação | Med | Qtd | Valor Unit | Valor total |
|--------------|-------------------------------------|-------|-----|------------|-------------------|
| 1 | Curso de Auxiliar de cozinha - 240h | Aluno | 25 | 2.212,00 | 55.300,00 |
| 2 | Curso de Padeiro - 260h | Aluno | 25 | 2.288,00 | 57.200,00 |
| 3 | Curso de Pizzaiolo - 160h | Aluno | 25 | 1.408,00 | 35.200,00 |
| 4 | Curso de Garçom - 240h | Aluno | 25 | 2.212,00 | 55.300,00 |
| Total | | | | | 203.000,00 |

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Pedido ou Termo de Referência.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n. 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE.

5.1 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão;

5.2 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria **CONTRATADA**, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

1.1 - Será designado como gestor do Contrato o Sr **Luis Mario Dranka**.

1.2 - Para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores **Wilson Murara Junior** e **Karla Fátima Brey Lachamm**, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

1.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

Assinado por: VALTER MÜLLER LUIZ ANSELMO CHAGAS e KARLA FÁTIMA BREY LACHAMM. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77 e informe o código BFFB-A112-2301-4D77





- 1.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 1.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 1.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 1.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- 1.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 1.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 4 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 5 - Ao preposto da **CONTRATADA** competirá, entre outras atribuições:
 - 5.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;
 - 5.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 5.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 - 5.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES:

- 1 – Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções **CONTRATADA**:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - 1.3 - Impedimento de licitar e contratar;
 - 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - 1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 1.7 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - 1.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.10 - As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3. e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com prevista no item 1.5, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

Assinado por pessoas: VALTEIR OJULLETTI, LUIS MARIANO DRAMKA, LUIS ANSELMO CHAGAS e KARLINA FÁTIMA BREY LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77> e informe o código BFFB-A112-2301-4D77



- 1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 2 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
 - 2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
 - 2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5 - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 1 - A extinção do contrato poderá ser:
 - 1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- 4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
- 2 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.
- 2 - Considera-se integrantes do presente instrumento o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, se houver, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente instrumento contratual rege-se, em casos omissos, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução ou interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE:

A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente pré-aprovada pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.

Assinado por: pessoas: VIVIANE ROCHA, LUIS MARCO DRANKA, LUIS ANSELMO CHAGAS e KARLA FÁTIMA BREVES LACHIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77 e informe o código BFFB-A112-2301-4D77



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contratante

Luís Mario Dranka

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Contratada

Alexandre Bevilacqua Meneguetti

Responsável Legal

Visto:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinado por 4 pessoas: VALTER MÜLLER LUIZ, LUIS MARIO DRANKA, LUIS ANSELMO CHAGAS e KARLA FATIMA BREY LACHMAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77> e informe o código BFFB-A112-2301-4D77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFFB-A112-2301-4D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER MÜLLER LUIZ (CPF 053.XXX.XXX-02) em 10/05/2023 15:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS MARIO DRANKA (CPF 001.XXX.XXX-18) em 10/05/2023 15:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS ANSELMO CHAGAS (CPF 774.XXX.XXX-91) em 11/05/2023 16:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARLA FATIMA BREY LACHMAN (CPF 047.XXX.XXX-42) em 11/05/2023 20:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/BFFB-A112-2301-4D77>

16/05/2023 09:15:44 (BRT/UTC-3)

Documento

Contrato n. 59/2023 - Município de Canoinhas - Qualificação Profissional Gastronomia

Arquivo:

Volume_000002\90142fb5888413fae15143c34f64289.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

15/05/2023 14:32:46 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

5A47-9356-0702

Validação e status atual do documento:

<https://neutronsig softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/5A47-9356-0702>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **16/05/2023 09:15:28 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[063.523.199-98] Andressa Grosskopf
andressa.grosskopf@sc.senac.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 15/05/2023 16:09:29 (BRT/UTC-3)



[079.785.748-65] Alexandre Bevilacqua Meneguetti
meneguetti@sc.senac.br
Assinou (Digital ICP-Brasil) em: 16/05/2023 09:15:28 (BRT/UTC-3)

Eventos

15/05/2023 14:32:46 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt **publicou**.

15/05/2023 14:33:10 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt (IP: 189.90.51.146) **autorizou** o processo de assinatura.

15/05/2023 16:09:29 [063.523.199-98] Andressa Grosskopf (IP: 187.102.14.183) **assinou**.

16/05/2023 09:15:28 [079.785.748-65] Alexandre Bevilacqua Meneguetti (IP: 177.67.201.42) **assinou**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº 004/2023 – PREF

Código registro TCE: F8D02792ACFA2CEFACE9C5B397F1D3447E4CCF18

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schu,nn, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0016-62, com endereço na Rua: Rolando Malucelli, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Canoinhas - SC neste ato representado pelo Sr. Alexandre Bevilacqua Meneguetti, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 6.628.716, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65, residente e domiciliado na Rua: Rolando Malucelli, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Canoinhas - SC, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução da CONTRATAÇÃO DE CURSO DE AÇOUGUEIRO PELO PROGRAMA DO SERVIÇO NACIONAL DE

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 - Anexo: ORÇAMENTO_02_PREFEITURA DE BELA VISTA DO TOLDO.pdf (1/10)

105/210



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

Curso com carga horária de 160 horas, tendo como requisitos de acesso idade mínima de 16 anos, escolaridade Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo.

Aulas 100% presenciais, cujo conhecimentos a ser abordados em aula são:

- Perigos nos alimentos;
- Uso de equipamentos de proteção individual e boas práticas no processo de higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de trabalho na manipulação de produtos cárneos;
- Segurança aplicada ao ambiente de trabalho;
- Processo de recebimento de produtos cárneos;
- Conceito de pesos e medidas;
- Embalagens;
- Normas e diretrizes de boas práticas para serviço de alimentação;
- Legislação vigente para rotulagem e componentes de etiquetagem rótulo;
- Normas de organização em câmaras frigoríficas e balcões refrigerados;
- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, do aproveitamento integral dos alimentos e do descarte apropriados dos resíduos;
- Panorama histórico da alimentação humana;
- Panorama mercadológico de proteínas de origem animal;
- Composição de custo e preço da carne e quais são os fatores que o influenciam;
- Principais espécies e raças;
- Cadeia produtiva;
- Anatomia do animais;
- Técnicas de desossa, cortes e refiles de produtos cárneos;
- Métodos de conservação;
- Tipos de temperos para cada tipo de carne e suas funções;
- Principais cortes de produtos cárneos indicados para os diferentes métodos de cocção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

| Especificações | Carga Horária | Nº de Aluno Turma | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------------|-------------------|----------------|----------------------|
| Curso de Açougueiro | 160 | 30 | R\$ 1.457,00 | R\$ 43.732,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 43.732,00 |

O valor da contratação totaliza a importância total de R\$ 43.732,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A carga horária do objeto do presente procedimento é de 160 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O referido contrato vigorará pelo período de 18/01/2023 até dia 31/12/2023.
O contrato objeto do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade 2.041 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores/instrutores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto e material de apoio técnico necessário para realização dos serviços objeto deste instrumento, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 | Anexo: ORÇAMENTO 02 - PREFEITURA DE BELA VISTA DO TOLDO.pdf (3/10)

Bela Vista do Toldo - SC

J.R
107/210



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

§2º O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** técnicos selecionados pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar o trabalho no município, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento, e disponibilizará infraestrutura para a realização dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Dar condições para o **CONTRATADO** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - Permitir que os funcionários do **CONTRATADO** tenham acesso aos locais de execução do objeto deste contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021
- IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- V - Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao **CONTRATADO**.
- VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O **CONTRATADO**, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** ou a

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

J.L



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos mesmos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula terceira, deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- c) de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

1Doc: Proc. Administrativo 789/2024 Anexo: ORÇAMENTO 02 - PREFEITURA DE BELA VISTA DO TOLDO.pdf (5/10)

Bela Vista do Toldo - SC

J.L.   109/210



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo 221, 243.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua **INTEIRA** responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato, e assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, 18 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.603.739/0016-62

Alexandre Bevilacqua Meneguetti

CPF: 079.785.748-65

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

Crislaine Lina Schiessl

CPF: 115.632.649-43

Jadson Lietz

CPF: 056.954.129-86

Contrato nº 004/2022 – Município de Bela Vista do Toldo - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0016-62

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

004563

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Felipe Schimidt, nº 785, 6º andar, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.010-002, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.603.739/0001-86, mantenedor do Senac Porto União, inscrito no CNPJ nº 03.603.739/0025-53, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 890, Centro, Porto União/SC, CEP: 89400-000, Telefone (42)3523-1516, neste ato representada por sua Diretora Regional, **Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer**, inscrita no CPF sob nº 519.953.950-72, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 163/2022, modalidade Dispensa de Licitação 006/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

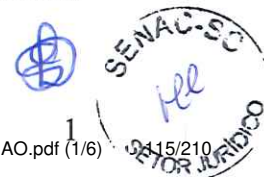
O presente contrato tem por objeto a ministrar Cursos de Qualificação Profissional – Eixo de Gastronomia, em cumprimento a Lei Municipal 4.819 de 28/06/2022, conforme programação abaixo descrita:

| CURSO | CARGA HORÁRIA | TURNO | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | NÚMERO DE TURMAS | VALOR TOTAL POR TURMA |
|--|---------------|---------|----------------------------|------------------|-----------------------|
| Confeiteiro | 300 horas | Noturno | 30 | 01 | R\$ 75.600,00 |
| Açougueiro | 160 horas | Noturno | 30 | 01 | R\$ 45.120,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte reais) | | | | | |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 163/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte reais), sendo que o pagamento será dividido em 15 (quinze) parcelas mensais, sendo cada uma no valor de R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais), sendo que o pagamento das parcelas será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados, sendo que o pagamento das parcelas será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, à qual competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Para este contrato fica designado como: Fiscal de contrato: Carlos Alberto Bueno dos Santos – CPF 306.051.569-72 – Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e Fiscal Substituto: Adriana Weber – CPF 067.384.619-92 – Engenheira Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sustentável e Meio Ambiente
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA



2



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 100

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para a instalação da Carreta Escola.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- f) Disponibilizar todos os insumos para a realização dos preparos durante as aulas práticas, bem como custos de impressão, bloco, caneta, pasta, materiais para realização das aulas conforme proposta pedagógica do curso, acesso a referencias bibliográficas específicas do curso e certificação;

- g) Deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização dos cursos, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários, estendidos também às atividades complementares à realização dos serviços.

- h) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

i) Esse processo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação;

j) Ofertar os requisitos mínimos abaixo descritos:

D) Requisitos do curso de qualificação profissional - Confeiteiro:

a) Carga horária: 300 horas;
b) Número de turmas: 1 (uma) turma;
c) Turno: Noturno – aulas 100% presenciais;
d) Número de alunos por turma: 30 alunos;
e) Local de realização: Unidade móvel (carreta) a ser instalada em local definido pela contratante.

f) Requisitos de acesso: idade mínima - 16 anos; escolaridade – anos iniciais do ensino fundamental completo;

g) Conhecimentos: contexto da gastronomia; legislação e procedimentos; riscos de contaminação cruzada, multiplicação de micro-organismos e descarte de resíduos; segurança aplicada a ambientes de gastronomia; uso de equipamentos de combate a incêndio; organização e estrutura do ambiente de trabalho; ficha técnica de produção; mercadorias; matemática; estoques; operação de estoque; boas práticas para serviços de alimentação no recebimento de armazenamento de mercadorias; procedimentos de pré-higienização das mercadorias recebidas; aspectos históricos da confeitaria; fichas técnicas de produção; cálculo das produções de confeitaria; nutrição; ingredientes da confeitaria; uso de equipamentos de proteção individual e boas práticas na manipulação de alimentos; mise en place; aplicação do calor para produções de confeitaria; armazenamento da confeitaria; técnicas de cortes para confeitaria; calda de açúcar; massas à base de farinha; cremes bases; musses, merengues, molhos, compotas, geleias e gel de brilho; montagem de bolos; estrutura de bolos; tipos de líquido para umedecer/regar bolos; técnica de nivelamento de bolos; montagem de produtos de confeitaria; chocolates; técnicas de banho em doces, bases de decoração; bicos para confeitar; técnicas de glaçagem; decorações com frutas frescas e secas; empratamento; precificação de produtos da confeitaria.

II) Requisitos do curso de qualificação profissional - Açougueiro:

a) Carga horária: 160 horas;
b) Número de turmas: 1 (uma) turma;
c) Turno: Noturno – aulas 100% presenciais;
d) Número de alunos por turma: 30 alunos;
e) Local de realização: Unidade móvel (carreta) a ser instalada em local definido pela contratante.

f) Requisitos de acesso: idade mínima - 16 anos; escolaridade – anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) completo, escolaridade EJA aprovado em língua portuguesa;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

g) Conhecimentos: processo de recebimento de produtos cárneos; conceito de pesos e medidas; técnicas de pesagem, condições físicas das embalagens; sinais de violação e descongelamento; rotulagem; avaliação sensorial e conferência de nota fiscal; embalagens; normas e diretrizes de boas práticas para serviços de alimentação; legislação vigente para rotulagem e componentes de etiquetagem rótulo; normas de organização em câmaras frigoríficas e balcões refrigerados.

h) Habilidades: Reconhecer as normas de boas práticas para serviços de alimentação para o recebimento e armazenamento de produtos cárneos; identificar as temperaturas e as características organolépticas no recebimento de produtos cárneos; manter todos os produtos cárneos armazenados em temperaturas corretas; aplicar as técnicas para pesagem de produtos cárneos; realizar a conversão e a conferência de peso de produtos; interpretar e preencher etiquetas de produtos cárneos; identificar a ordem de entrada e saída de carnes assim como suas posições dentro da câmara frigorífica ou balcão refrigerado.

i) Atitudes/valores: respeito às normas higiênico-sanitárias na manipulação de produtos cárneos; zelo pela higiene pessoal, ambiental e dos alimentos; proatividade nas ações operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 098/2022

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) meses, devendo ser iniciados os serviços em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município, que será solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e o prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 20 de julho de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
– SENAC
CONTRATADA

Testemunha da Contratante

1. _____
Nome:
CPF:

Testemunha da Contratada

2. _____
Nome:
CPF:





PROPOSTA SENAC
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**

Mafra, janeiro de 2024.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta diferenciada de Educação Corporativa. A busca pela excelência na prestação de serviços só é alcançada por meio da formação dos profissionais envolvidos, de modo que contribua para visão global do processo no qual estão inseridos, capacidade de análise crítica das situações e competências desenvolvidas para o eficaz desempenho de suas funções e cumprimento de suas responsabilidades.

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-Lei nº 8.621 e nº 8.622. O Senac/SC conta com 28 Unidades Educacionais instaladas pelo estado e Departamento Regional. Além disso, a instituição possui duas Unidades Móveis, as Carretas-escolas (açougue-panificação e gastronomia), que proporcionam ações de Educação Profissional às pessoas das comunidades onde não há unidades fixas instaladas. É importante destacar, ainda, os Observatórios, que ajudam a fomentar os setores, como os de Gastronomia e Turismo em Santa Catarina e também a Rede Nacional de Educação a Distância que tem um portfólio amplo para diferentes atendimentos. A organização possui uma estrutura física de aproximadamente 45.000 m² de área construída e um corpo funcional com mais de 2.375 colaboradores.

Esta proposta pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, com o intuito de proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção.

Aguardamos sua avaliação e ficamos à disposição para outras informações.

Cliente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Título do Projeto: Qualificação Profissional na Área de panificação, confeitaria e açougue.

Período de realização previsto: Março a Junho de 2024.

Detalhamento do Projeto

A proposta abaixo **não contempla o fornecimento dos insumos** para realização das aulas, ficando a cargo dos parceiros do projeto.

| CURSO | VAGAS | CH | R\$ |
|---|------------|------------|-------------------|
| PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 |
| PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCE | 25 | 56 | 10.849,00 |
| TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 |
| TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 |
| AÇOUQUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 |
| TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 |
| TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 |

Observação: Em caso de falta de demanda para o fechamento de uma determinada turma, o curso poderá ser substituído por outro de igual carga horária desde que tenhamos tempo hábil para sua realização.

Atribuições/responsabilidades do Senac:

- ✓ Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- ✓ Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;
- ✓ Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;

- ✓ Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- ✓ Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- ✓ Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- ✓ Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- ✓ Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- ✓ Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- ✓ Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel:
- ✓ Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m²;
- ✓ Dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura.
- ✓ Peso aproximado: 26 toneladas.
- ✓ Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel:
 - ✓ Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC;
 - ✓ Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município;
 - ✓ Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.



Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

- ✓ Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- ✓ Assegurar o fechamento das turmas;
- ✓ Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Valor do investimento:

- ✓ Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.
- ✓ Para a prestação integral dos serviços apresentados nesta proposta, o Senac propõe junto aos senhores o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).
- ✓ O valor pode ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00.
- ✓ Proposta válida por 30 dias.

Fico à disposição para esclarecimentos adicionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUELI MAILA PARIZE PENG
Data: 01/02/2024 10:47:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,
Raqueli Maila Parize Peng
Diretora Senac São Bento do Sul e Mafra
Contato: (47) 3208-0130 – (47) 98869-1030
www.sc.senac.br



Ofício nº. 013/2024/SGDETC

Mafra, 05 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

MAFRA/SC

Prezado Senhor

Solicitamos, por meio deste, a execução do processo de compra direta, fundamentado em dispensa de licitação, conforme o Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, conforme descrito abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição Produto/Serviço | Valor Unit. |
|------|--------|-------|---|--|
| 1. | 1 | Curso | Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

Segue anexos 3 (três) orçamentos e Certidões Negativas de Débito para dar continuidade no Processo Licitatório.

| | Orçamento 01 | Orçamento 02 | Orçamento 03 |
|----------------------------|---|---|---|
| Razão Social e CNPJ | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom). | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro). |
| Valor Total | R\$ 203.000,00 | R\$ 43.732,00. | R\$ 120.720,00. |

Justificamos tal solicitação devido a necessidade de executar os projetos públicos de fomento ao empreendedorismo e ao comércio local, oferecendo, por meio de capacitações e qualificações da Prefeitura de Mafra/SC, impulsionamento ao desenvolvimento econômico da cidade e acesso a qualificação profissional.

Todas as informações sobre a contratação encontram-se descritas na proposta em anexo, enviada pelo SENAC.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Dotação orçamentária: 210

Prazo para entrega: 01/03/2023.

Local da Entrega: Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,
BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC.

Responsável pelos Orçamentos:

- Nome: Vinícius Sabatke.
- Contato: 3643-7742.
- E-mail: vinicius@mafra.sc.gov.br

Atenciosamente,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B00-D70B-D4CA-D89B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 16:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5B00-D70B-D4CA-D89B>

Proc. Administrativo 1- 567/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID - A/C João L.

Data: 07/02/2024 às 16:34:50

Boa tarde, João.

Observei algumas questões:

- **Documento de formalização de demanda:** data do prazo de entrega/execução não é o ano atual.
- **Estudo técnico preliminar:** Precisa ser demonstrado a quem é destinado os cursos; Se necessária alguma qualificação; Transcrever do documento de formalização de demanda onde a unidade móvel de ensino será instalada; O cronograma de ensino ou período de meses; Se será publicado edital para seleção de candidatos aos cursos; A descrição na justificativa referente a gratuidade deve referir-se aos usuários beneficiados com os cursos.

Dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 08/02/2024 às 15:53:21

Prezada,

Conforme solicitado, encaminho o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar com os devidos ajustes.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

DFD_SENAC_Correcao.pdf

ETP_SENAC_Correcao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 09/02/2024 16:41:17 | 1Doc JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7787-74FA-AB3D-2179**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2024

| INFORMAÇÕES GERAIS: | | | | | |
|--|---------------|--------------|--|---------------------------------|--|
| Setor Requisitante: Desenvolvimento Econômico | | | | | |
| Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira | | | | CPF: 416.817.549-91 | |
| E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br | | | | Telefone: (47) 3643-7742 | |
| 1.Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | | | | | |
| 2.Justificativa da necessidade da contratação: Atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia das empresas Mafrenses, com o intuito de proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. Fomentar o comércio local, que é uma grande força propulsora da cidade Mafra/SC, também é um dos objetivos a serem alcançados com a presente contratação. | | | | | |
| 3. Descrições e quantidades: | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
| 1 | 1 | 1 | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Serviços Educacionais. | Contratação de serviços não continuados. |
| (*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> | | | | | |
| (**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i> | | | | | |
| 4. Grau de prioridade da compra: médio. | | | | | |
| 5. Estimativa de valor: R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). | | | | | |
| 6. Prazo de entrega/execução: 01/03/2024. | | | | | |
| 7. Local de entrega/execução: Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC. | | | | | |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não. | | | | | |
| 9. Indicação do Gestor do Contrato: João Lázaro Lelis Ferreira. | | | | | |
| 10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Vinícius Sabatke. | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: 1 - O presente processo de contratação deve seguir em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação. 2 - Os cursos serão disponibilizados conforme os termos descritos na proposta enviada pelo SENAC, em anexo. | | | | | |

Mafra - SC, 08 de fevereiro de 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE13-1DED-7A8E-61EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 08/02/2024 15:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CE13-1DED-7A8E-61EC>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. |
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, fornecendo acesso à educação profissionalizante e fomentando o comércio municipal. |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

| | | |
|--|--|---|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar item do PCA: nnn. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Providências: A Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de Plano de Contratação Anual. As capacitações contratadas pela Secretaria em questão serão incluídas no próximo plano de contratações, em conformidade com os regramentos gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

| | |
|-------------------------------|--|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. |





| | | | |
|---|--|---|--|
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. | <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. | |
| | | <input type="checkbox"/> Sem monopólio. | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. | | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). | | |
| | <input type="checkbox"/> 180 dias. | | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 01/03/2024 a 30/06/2024. | | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. | Contrato nº: | |
| | | Prazo final: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO | A contratação pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, objetivando proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. | | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i> | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | () Análise de contratações anteriores. (X) Análise de contratações similares. () Outro. Especificar: | | | | |
|---|---|--|------------|-------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | CURSO | VAGAS | C/H | R\$ | |
| | PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 | |
| | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 | |
| | TÉCNICAS PARA AÇOUGUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 | |
| | TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCES | 25 | 56 | 10.849,00 | |
| | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 | |
| | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 | |
| | AÇOUGUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 | |
| | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 | |
| | TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | | Und | Qtd |
| | 1 | Qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | | 1 | 1 |





LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

| | | |
|---|---|---|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Audiência pública. |
| | <input type="checkbox"/> Outro. | Especificar:(Indicar o meio). |
| ALTERNATIVAS POSSÍVEIS | Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza colaborativa do SENAC para a execução de atividades de relevante significado social, não foram encontradas alternativas disponíveis no mercado para realizar a execução do projeto com a mesma entrega oferecida na proposta recebida pela Prefeitura de Mafra/SC. A Unidade móvel do SENAC busca garantir o acesso à educação profissional e tecnológica em vários municípios do interior, que não contam com estrutura física para oferecer capacitações desta natureza. | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Após análise de entes e empresas que realizam prestação de serviços educacionais profissionalizantes, a equipe técnica do Departamento entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral. <u>Ao levar Capacitações gratuitas para os municípios do interior, as unidades móveis do SENAC ajudam a diminuir as desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de formação profissional. Essa iniciativa também contribui para fortalecer a economia local. Ao fornecer treinamento e qualificação, as Unidades Móveis capacitam os moradores das cidades do interior, preparando-os para o mercado de trabalho e auxiliando na formação de mão de obra especializada na própria região.</u> | |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | |
| | <input type="checkbox"/> Não. | |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo





classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

| | | |
|---|--|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | <input type="checkbox"/> Pannel de preços. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Banco de Preços. | <input type="checkbox"/> Fornecedores. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: |

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
|------|--------|------------|---|--|---|--|--|
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203.000,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00 | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00 | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

| | | |
|---|--|--|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Cursos de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Não há. | |
| | <input type="checkbox"/> 90 dias. | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | |
| | <input type="checkbox"/> Outro: | <input type="checkbox"/> dias. |
| <input type="checkbox"/> meses. | | |
| <input type="checkbox"/> anos. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA | <input type="checkbox"/> Sim. | Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). |





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | | |
|--------------------------------------|--|--|
| TÉCNICA? | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. | Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

| | | | | |
|--|--|----------------------------|--|---|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | <input type="checkbox"/> Sim. | <i>(Indicar o motivo).</i> | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Por quê? | <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. | <input type="checkbox"/> Perda de escala. |
| | | | <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. | <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. |
| | | | <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i> |

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

| | | |
|--|--|--|
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo | <input type="checkbox"/> Redução de Custos |
| | <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho | <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo | <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência |
| | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar <i>(indicar o benefício)</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | Benefícios pretendidos: Aumentar o acesso à educação a cursos profissionalizantes; Fomentar o comércio local com a entrada de novos profissionais qualificados; Reduzir os indicadores relacionados à falta de mão de obra qualificada no município; Alavancar a qualificação profissional por meio da instrução e capacitação. Após a realização das capacitações, será | |





possível anexar a este processo de contratação comprovante do número de participantes, os quais serão devidamente certificados.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

(X) Sim.

Atribuições/responsabilidades do SENAC:

- a) Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- b) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;
- c) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;
- d) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- e) Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- f) Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- g) Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- h) Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- i) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

- a) Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de





avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas.

b) Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.

Local escolhido pela Prefeitura de Mafra/SC para a instalação da Unidade Móvel, conforme requisitos apontados no item acima, os quais foram enviados em proposta comercial pelo SENAC:

Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC.

Carga Horário aproximada dos Cursos:

Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.

Vigência do Contrato: 01/03/24 a 30/06/24.

Valor do investimento:

a) Para a prestação integral dos serviços apresentados o SENAC propõe o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

b) O valor poderá ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00. Em caso de pagamento em parcelas, a vigência do contrato deverá ser adequada ao pagamento da última parcela, CONFORME SOLICITADO PELO SENAC.

Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a





| | |
|--|---|
| | <p>mobilização dos participantes;</p> <p>b) Assegurar o fechamento das turmas;</p> <p>c) Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.</p> <p>Participantes dos cursos:</p> <p>Os cursos serão disponibilizados de forma gratuita, ficando sob responsabilidade do SENAC realizar os procedimentos de inscrição dos alunos. Os cursos ministrados pelo SENAC deverão ser oferecidos a residentes do Município de Mafra/SC OU a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade, sendo responsabilidade do SENAC verificar o cumprimento dos requisitos de participação de cada aluno.</p> <p>Da não necessidade de qualificação para a participação dos cursos:</p> <p>É dispensada a comprovação de qualquer qualificação para a realização de inscrição nos cursos oferecidos pelo SENAC.</p> <p><u>*Em caso de falta de demanda para o fechamento de uma determinada turma, o curso poderá ser substituído por outro de igual carga horária desde que tenhamos tempo hábil para sua realização.</u></p> |
| | <p>() Não.</p> |

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

| | | |
|--|-----------------|---|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | <p>() Sim.</p> | <p>Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</p> |
| | <p>(X) Não.</p> | <p>Providências: As capacitações contratadas pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania serão incluídas no próximo plano de contratações anuais, em conformidade com as contratações gerais da Prefeitura de</p> |





Mafra/SC.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

| | | |
|---|--|--|
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar os impactos: (Detalhar). |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). |

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

| | |
|--|--|
| A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. |
| | <input type="checkbox"/> Não. |

Mafra - SC, 08 de fevereiro de 2024.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

10/16

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2EFD-79E4-C004-5B28> e informe o código 2EFD-79E4-C004-5B28





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EFD-79E4-C004-5B28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA (CPF 416.XXX.XXX-91) em 08/02/2024 15:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2EFD-79E4-C004-5B28>

Proc. Administrativo 3- 567/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID

Data: 15/02/2024 às 08:22:09

—
Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 15/02/2024 às 08:54:34

Prezada,

Conforme solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações em reunião realizada no dia 14/02/2024, encaminho as correções necessárias para a continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Anexos:

ETP_SENAC.pdf

TR_DISPENSA_SENAC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 15/02/2024 10:52:17 | 1Doc JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16BA-326D-4999-511D**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. |
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, fornecendo acesso à educação profissionalizante e fomentando o comércio municipal. |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

| | | |
|--|--|---|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar item do PCA: nnn. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Providências: A Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania está em processo de estudo para a implementação de Plano de Contratação Anual. As capacitações contratadas pela Secretaria em questão serão incluídas no próximo plano de contratações, em conformidade com os regramentos gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

III - requisitos da contratação;

| | |
|-------------------------------|--|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. |



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | | | |
|---|--|--|--|
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. | <input checked="" type="checkbox"/> Com monopólio. | |
| | | <input type="checkbox"/> Sem monopólio. | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. | | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). | | |
| | <input type="checkbox"/> 180 dias. | | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 01/03/2024 a 30/06/2024. | | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| | <input type="checkbox"/> Não se aplica | | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. | Contrato nº: | |
| | | Prazo final: | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO | A contratação pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional na área de panificação, açougue e gastronomia, objetivando proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados nas empresas do segmento de alimentação, com foco na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão consciente dos recursos utilizados na produção. | | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar: (Indicar o critério ou prática). | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. | | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | | |

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| contratações, de modo a possibilitar economia de escala; | | | | |
|---|---|--|------------|-------------------|
| COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | () Análise de contratações anteriores. | | | |
| | (X) Análise de contratações similares. | | | |
| | () Outro. Especificar: | | | |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | CURSO | VAGAS | C/H | R\$ |
| | PREPARO DE PIZZAS | 25 | 20 | 4.527,00 |
| | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS PARA AÇOUGUEIROS | 25 | 40 | 8.033,50 |
| | TÉCNICAS DE COZINHA: SALGADOS E DOCES | 25 | 56 | 10.849,00 |
| | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 25 | 60 | 11.180,00 |
| | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 25 | 40 | 8.034,00 |
| | AÇOUGUEIRO | 25 | 160 | 29.813,00 |
| | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 25 | 108 | 20.715,00 |
| | TOTAL | 200 | 524 | 101.185,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | Und | Qtd |
| | 1 | Qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | 1 | 1 |



LEVANTAMENTO DE MERCADO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

| | | |
|---|---|---|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Audiência pública. |
| | <input type="checkbox"/> Outro. | Especificar:(Indicar o meio). |
| ALTERNATIVAS POSSÍVEIS | Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza colaborativa do SENAC para a execução de atividades de relevante significado social, não foram encontradas alternativas disponíveis no mercado para realizar a execução do projeto com a mesma entrega oferecida na proposta recebida pela Prefeitura de Mafra/SC. A Unidade móvel do SENAC busca garantir o acesso à educação profissional e tecnológica em vários municípios do interior, que não contam com estrutura física para oferecer capacitações desta natureza. | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | Após análise de entes e empresas que realizam prestação de serviços educacionais profissionalizantes, a equipe técnica do Departamento entendeu ser viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral. <u>Ao levar Capacitações para os municípios do interior, as unidades móveis do SENAC ajudam a diminuir as desigualdades educacionais, ampliando as oportunidades de formação profissional. Essa iniciativa também contribui para fortalecer a economia local. Ao fornecer treinamento e qualificação, as Unidades Móveis capacitam os moradores das cidades do interior, preparando-os para o mercado de trabalho e auxiliando na formação de mão de obra especializada na própria região.</u> | |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | |
| | <input type="checkbox"/> Não. | |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo



classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

| | | |
|---|--|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | <input type="checkbox"/> Painel de preços. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Banco de Preços. | <input type="checkbox"/> Fornecedores. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: |

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA ENVIADA |
|------|--------|------------|---|---|--|---|--|
| 1 | 1 | Curso | Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de CANOINHAS para qualificação profissional na área de gastronomia (cursos de auxiliar de cozinha, padeiro, pizzaiolo e garçom) – R\$ 203.000,00. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Bela Vista do Toldo/SC – Curso de Açougueiro – R\$ 43.732,00. | Contrato do SENAC com a Prefeitura de Porto União/SC para contratação de cursos de qualificação profissional de gastronomia (confeiteiro e açougueiro) – R\$ 120.720,00. | R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais). |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

| | | |
|---|--|--|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Cursos de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Não há. | |
| | <input type="checkbox"/> 90 dias. | |
| | <input type="checkbox"/> 12 meses. | |
| | <input type="checkbox"/> Outro: | <input type="checkbox"/> dias. |
| | | <input type="checkbox"/> meses. |
| <input type="checkbox"/> anos. | | |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA | <input type="checkbox"/> Sim. | Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). |



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

| | | |
|--------------------------------------|----------|--|
| TÉCNICA? | | |
| | (X) Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | () Sim. | Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> |
| | (X) Não. | |

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

| | | | | |
|--|----------|----------------------------|--|--|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | () Sim. | <i>(Indicar o motivo).</i> | | |
| | (X) Não. | Por quê? | () Objeto indivisível. | () Perda de escala. |
| | | | () Tecnicamente inviável. | () Economicamente inviável. |
| | | | (X) Aproveitamento da competitividade. | () Outro. Especificar: <i>(Indicar o motivo).</i> |

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

| | | |
|--|--|--|
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | () Manutenção do Funcionamento Administrativo | () Redução de Custos |
| | | () Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | () Redução dos Riscos do Trabalho | () Ganho de Eficiência |
| | () Serviço/Bem de Consumo | (X) Realização de Política Pública |
| | () Outro. Especificar <i>(indicar o benefício)</i> | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | Benefícios pretendidos: Aumentar o acesso à educação a cursos profissionalizantes; Fomentar o comércio local com a entrada de novos profissionais qualificados; Reduzir os indicadores relacionados à falta de mão de obra qualificada no município; Alavancar a qualificação profissional por meio da instrução e capacitação. Após a realização das capacitações, será | |



possível anexar a este processo de contratação comprovante do número de participantes, os quais serão devidamente certificados.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

(X) Sim.

Atribuições/responsabilidades do SENAC:

- a) Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- b) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação;
- c) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;
- d) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- e) Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- f) Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- g) Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- h) Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- i) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

Atribuições/responsabilidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania:

- a) Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de



avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas.

b) Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.

Local escolhido pela Prefeitura de Mafra/SC para a instalação da Unidade Móvel, conforme requisitos apontados no item acima, os quais foram enviados em proposta comercial pelo SENAC:

Praça expedicionário – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC.

Carga Horário aproximada dos Cursos:

Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 524 horas.

Vigência do Contrato: 01/03/24 a 30/06/24.

Valor do investimento:

a) Para a prestação integral dos serviços apresentados o SENAC propõe o investimento total de R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

b) O valor poderá ser pago em 6 parcelas, sendo 1 parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00. Em caso de pagamento em parcelas, a vigência do contrato deverá ser adequada ao pagamento da última parcela, CONFORME SOLICITADO PELO SENAC.

Atribuições/responsabilidades dos parceiros:

a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a



mobilização dos participantes;

b) Assegurar o fechamento das turmas;

c) Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Requisitos para a participação dos cursos:

Os cursos serão disponibilizados de forma gratuita, **ficando sob responsabilidade do SENAC realizar os procedimentos de inscrição e verificação da documentação necessária apresentada pelos interessados**. Os cursos ministrados pelo SENAC deverão ser oferecidos a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade. Da mesma forma, os seguintes requisitos para a participação dos cursos deverão ser observados:

a) Idade mínima: 16 anos;

b) Escolaridade: Ensino Fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º ano/antigo 4º ano completo);

c) Documentos necessários para a realização da inscrição: RG, CPF e comprovante de residência ou comprovante de atividades profissionais no município de Mafra/SC. *No caso de aluno menor de idade, deverá estar acompanhado do responsável legal portando documento pessoais.

Será de responsabilidade do SENAC verificar o cumprimento dos requisitos de participação de cada aluno.

Da não necessidade de qualificação para a participação dos cursos:

É dispensada a comprovação de qualquer qualificação para a realização de inscrição nos cursos oferecidos pelo SENAC.

***Em caso de falta de demanda para o fechamento de uma determinada turma, o curso poderá ser substituído por outro de igual carga horária desde que tenhamos tempo hábil para sua realização.**



| | |
|--|----------|
| | () Não. |
|--|----------|

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

| | | |
|--|----------|--|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | () Sim. | Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). |
| | (X) Não. | Providências: As capacitações contratadas pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania serão incluídas no próximo plano de contratações anuais, em conformidade com as contratações gerais da Prefeitura de Mafra/SC. |

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

| | | |
|---|----------|--|
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | () Sim. | Especificar os impactos: (Detalhar). |
| | | Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). |
| | (X) Não. | |

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

| | |
|--|----------|
| A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? | (X) Sim. |
| | () Não. |

Mafra - SC, 15 de fevereiro de 2024.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Endereço: R. Dr. José Boiteux, nº 41, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7742/CEP: 89300-186
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (03.603.739/0029-87) para a prestação de serviços de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue para o município de Mafra SC, através da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificação do objeto a ser contratado:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIPTIVO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|---------------|-------------|----------------|----------------|
| 1 | Serv. | 1 | PREPARO DE PIZZAS | 20 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 4.527,00 | R\$ 101.185,00 |
| | | | PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.033,50 | |
| | | | TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.033,50 | |
| | | | TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES | 56 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 10.849,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE CONFEITARIA | 60 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 11.180,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO | 40 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 8.034,00 | |
| | | | AÇOUQUEIRO | 160 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 29.813,00 | |
| | | | TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA | 108 HORAS | 25 VAGAS | R\$ 20.715,00 | |

1.2. O objeto desta contratação é de natureza comum.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.185,00 (cento e um mil reais e cento e oitenta e cinco reais)**, conforme valor enviado pela Empresa SENAC (documento integrante dos autos) e de acordo com a tabela acima.

1.4. O SENAC - Empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é a empresa objeto da presente contratação, uma vez que possui enquadramento para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1.5. O prazo de vigência da contratação será enquanto durar os cursos executados pelo SENAC, a partir do início da execução destes, previsto para março de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC possui o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, destinados a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade. A contratação busca fornecer acesso à educação profissionalizante e fomento ao comércio municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a prestação de serviços ensino técnico de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue destinados a residentes do Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais na cidade de Mafra SC com o objetivo de viabilizar o acesso à educação e fomento ao comércio local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer material técnico e instalações necessários à prestação dos serviços previstos na proposta;

4.2. A contratada fica responsável pelo processo de seleção de professores, bem como o pagamento de salários, deslocamento, hospedagem e alimentação destes;

4.3. A contratada deve disponibilizar o projeto dos cursos profissionalizantes, visando o desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes, para a aprovação da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania do Município de Mafra;

4.4. A contratada deve disponibilizar professores especializados para a elaboração, acompanhamento e execução dos cursos conforme previsto na proposta, bem como acompanhar as questões pedagógicas e os professores;

4.5. A contratada deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços;

4.6. Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da contratada, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais;

4.7. Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer a todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis;

4.8. Em caso de ocorrer a necessidade de qualquer manutenção na unidade móvel, deverá a contratada responsabilizar-se com todos os procedimentos para que a entrega das capacitações não seja prejudicada;

4.9. A contratada deverá encaminhar a lista de presença para assinatura dos alunos e elaborar, registrar e encaminhar os respectivos certificados;



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. O contratante fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela contratada. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 161/2023, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 161/2023, os serviços prestados com defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;

h) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

i) Acompanhar e avaliar, mediante equipe da contratada, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

j) Verificar os requisitos para participação dos cursos, ou seja, idade mínima de 16 anos, comprovação de escolaridade completa no Ensino Fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º ano/antigo 4º ano completo) e protocolo de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência ou comprovante de atividades profissionais no Município de Mafra/SC).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço deve ser realizado conforme proposta enviada pelo SENAC, com cursos de qualificação profissional de duração total de 524 horas.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço realizado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado o servidor Vinicius Sabatke, Diretor de Desenvolvimento Econômico, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados na Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor João Lázaro Lelis Ferreira, Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento em parcela única decorrente da realização do(s) serviço objeto desta dispensa poderá ser efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento também poderá ser parcelado conforme proposta enviada pelo SENAC, sendo pago em 6 parcelas, com a primeira parcela de R\$ 16.865,00 + 5 parcelas de R\$ 16.864,00. Em caso de pagamento em parcelas, a vigência do contrato deverá ser adequada ao pagamento da última parcela, CONFORME SOLICITADO PELO SENAC.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.185,00 (cento e um mil reais e cento e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.



Prefeitura do Município de Mafra
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

10.2. As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

11.2. Dotação orçamentária: 210.

Mafra/SC, 15 de Fevereiro de 2024.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 5- 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE - Compras Desenvolvimento Econômico - A/C Amanda W.

Data: 15/02/2024 às 11:01:14

Para prosseguimento.

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Proc. Administrativo 6- 567/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID

Data: 15/02/2024 às 11:04:57

Prezado, bom dia

Sendo do interesse da Secretaria requisitante validar os documentos acima citados e dar continuidade no processo de compra direta, em conformidade com Art. 75 VX da Lei 14.133/2021, gentileza assinar e encaminhar para a próxima etapa de "Solicitação de Dotação" para o setor Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 567/2024

De: João L. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 15/02/2024 às 11:26:07

Prezada,

Solicito dotação orçamentária para o presente processo de Dispensa de Licitação, referente a contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue aos munícipes e interessados que comprovem exercer atividades profissionais em Mafra/SC, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, conforme documentação, justificativa e demais informações em anexo.

Valor da contratação:R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Atenciosamente,

—

João Ricardo S. Lopes

Agente Administrativo - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 15/02/2024 11:35:13 | 1Doc JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A2E7-6616-D1B7-AE39**

Proc. Administrativo 8- 567/2024

De: CRISLEY V. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 15/02/2024 às 15:47:50

Prezadas Contadoras

Considerando a necessidade da referida contratação, conforme justificativa, e a solicitação do Sr.Prefeito, venho solicitar que seja informada a referida dotação e se for necessário poderá ser suplementada pelo superávit apurado exercício de 2023.

Grata

Proc. Administrativo 9- 567/2024

De: Aline E. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID

Data: 16/02/2024 às 09:19:05

Bom dia!

Conforme despacho anterior, segue a dotação orçamentária:

448, fonte: 2.500.0000

Atenciosamente

—

Aline Maria Eckel

Contadora

Proc. Administrativo 10- 567/2024

De: João F. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 16/02/2024 às 14:11:55

Senhor Secretário,

Solicitamos por meio deste, a dispensa de licitação, para a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC com o objetivo de oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, , através da Secretaria de **Governo ,Desenvolvimento Econômico,Turismo e Cidadania**, conforme informações registradas nos autos do processo.

Atenciosamente,

—

João Lazaro Lelis Ferreira

Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 16/02/2024 14:12:12 | 1Doc JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2736-8860-8404-C9C8**

Proc. Administrativo 11- 567/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 19/02/2024 às 09:33:47

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 12- 567/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 19/02/2024 às 10:18:08

Segue para iniciação do processo de Dispensa de Licitação.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 789/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 19/02/2024 às 19:26:39

Segue parecer juridico

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_060_Licitacao_Dispenza_de_Licitacao_Capacitacao_SENAC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 060/2024

REQUERENTE: Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Capacitação nas áreas de panificação, confeitaria e açougue.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 789/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, para a “*contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania (...)*”

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsume-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A partir da análise do dispositivo, extrai-se, pois, que a norma autoriza a contratação direta desde que: a) o contratado seja instituição brasileira; b) que, por intermédio do seu estatuto, tenha por fim apoiar, captar e executar o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação ou a recuperação social do preso; e c) que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha finalidade lucrativa.

Portanto, indispensável se faz aferir, no caso concreto, se o objeto a ser contratado guarda pertinência com as atividades descritas no art. 75, XV da Lei 14.133/21, bem como se há alinhamento daquele com o escopo da pessoa jurídica indicada para a contratação.

Assim, analisados os requisitos traçados, e em análise a proposta apresentada pelo Serviço de Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, verifica-se que o objetivo da presente contratação é voltada a oferta de qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, destinados a residentes no Município de Mafra/SC ou a qualquer um que exerça atividades profissionais da cidade, objetivando fornecer acesso a educação profissionalizante e fomento ao comércio municipal.

Ademais, trata-se de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei para ministrar o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, do Regulamento do SENAC), sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.

Não obstante, entende-se que a administração pública, que pautada está nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública.

Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípua do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Sabe-se que nenhum recurso do SENAC, quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no respectivo Regulamento, o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade prioritária.

Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade entre as finalidades acima destacadas do SENAC, que, por decorrência, são as mesmas de suas unidades regionais, com o que preconizado pelo teor do art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, especificamente quanto à atividade de apoiar, captar e executar atividades de ensino, bem como o desenvolvimento institucional.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, XV, da Lei n. 14.133/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, bem como para que se observe a necessária divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94, II, do referido diploma.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, preenchido os pré-requisitos legais elencados, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §4º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 19 de fevereiro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN
HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 19:26:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 20/02/2024 às 10:21:28

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, XVda Lei 14.133/2021e suas alterações para Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP___006_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|------------------------|---------------------|------------|---|
| ADRIANO JOSE MARCINIAK | 20/02/2024 13:42:00 | ICP-Brasil | ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35 |
| EMERSON MAAS | 20/02/2024 18:10:16 | 1Doc | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6F3-E21C-62BD-8613**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e suas alterações para Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

Processo Nº: 014/2024;
Modalidade: Dispensa por Justificativa Nº 006/2024 - DISP.

Valor estimado R\$ R\$ 101.185,00 (cento e um mil e cento e oitenta e cinco reais).

MAFRA – SC, 20 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 20/02/2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 21/02/2024 às 10:13:39

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

CONTRATADA: 9819 - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.603.739/0029-87

OBJETO:

Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_006_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|--------------|---------------------|------------|---------------------------------|
| EMERSON MAAS | 21/02/2024 10:43:12 | ICP-Brasil | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E8E-F3FB-A502-B0AE**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2024 - DISP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

CONTRATADA: 9819 - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0029-87

OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda 001/2024, no Termo de Referência e no Ofício nº. 013/2024/SGDETC, emitido pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, no dia 05 de fevereiro de 2024, de onde se extrai que “Justificamos tal solicitação devido a necessidade de executar os projetos públicos de fomento ao empreendedorismo e ao comércio local, oferecendo, por meio de capacitações e qualificações da Prefeitura de Mafra/SC, impulsionamento ao desenvolvimento econômico da cidade e acesso a qualificação profissional”, anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 101.185,00 (cento e um mil e cento e oitenta e cinco reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021

Mafra /SC, 21 de fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 22/02/2024 às 09:38:31

Ilmo. Sr.

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura no Parecer Jurídico da Homologação da Dispensa de Licitação 006/2024.

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Parecer_Juridico_da_Homologacao_DISP_006_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------|---------------------|---|
| Lucas Cauan Hornick | 22/02/2024 09:55:11 | ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91BF-DFC3-A14C-F1AB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

**Procuradoria Geral do Município
PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório: nº 014/2024

Dispensa de licitação: nº 006/2024 - DISP

Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

A Procuradoria Geral do Município de Mafra – SC analisou o Processo Licitatório em epígrafe e considerando a documentação apresentada, emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Mafra – SC, 22 de fevereiro de 2024

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 5- 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 22/02/2024 às 10:28:04

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação e homologação do processo de Dispensa de Licitação 006/2024.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_006_2024.pdf

Termo_de_Homologacao_DISP_006_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|------------------------|---------------------|------------|---|
| ADRIANO JOSE MARCINIAK | 22/02/2024 11:41:55 | 1Doc | ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35 |
| EMERSON MAAS | 22/02/2024 11:56:04 | ICP-Brasil | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9A8-55AC-80E6-9541**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa por Justificativa Nº 006/2024 - DISP

Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

Data de Julgamento das Propostas: 22 de fevereiro de 2024

Data da Adjudicação: 22 de fevereiro de 2024

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

9819 - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial – SENAC (03.603.739/0029-87)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 102552 - Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. Especificação do objeto a ser contratado: PREPARO DE PIZZAS (20 horas - 25 vagas) - PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES (56 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE CONFEITARIA (60 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO (40 horas - 25 vagas) - AÇOUQUEIRO (160 horas - 25 vagas)- TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (108 horas - 25 vagas) | Un | 1 | 101.185,00 | 101.185,00 |
| | | | | Total (R\$): | 101.185,00 |

MAFRA – SC, 22 de fevereiro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/2021 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa por Justificativa: Nº 006/2024 - DISP

b) Processo nº: 014/2024

c) Data Homologação/Ratificação: 22/02/2024

d) Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

9819 - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial – SENAC (03.603.739/0029-87)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 102552 - Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. Especificação do objeto a ser contratado: PREPARO DE PIZZAS (20 horas - 25 vagas) - PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES (56 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE CONFEITARIA (60 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO (40 horas - 25 vagas) - AÇOUQUEIRO (160 horas - 25 vagas)- TÉCNICAS DE SER VIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (108 horas - 25 vagas) | Un | 1 | 101.185,00 | 101.185,00 |
| | | | | Total (R\$): | 101.185,00 |

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

MAFRA – SC, 22 de fevereiro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 6- 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 22/02/2024 às 16:14:41

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto: Solicita análise da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 014/2024, Dispensa de Licitação 006/2024.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Minuta_Contrato_Dispensa_006_2024_SENAC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------|---------------------|------------|--|
| Lucas Cauan Hornick | 22/02/2024 17:22:27 | ICP-Brasil | LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA68-BC02-3E12-0163**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, mantedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MAFRA, (ÓRGÃO EXECUTOR) CNPJ 03.603.739/0029-87**, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº 277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, **Sr. FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no **CPF sob nº 828.233.839-72**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

a) Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 102552 - Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. Especificação do objeto a ser contratado: PREPARO DE PIZZAS (20 horas - 25 vagas) - PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES (56 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE CONFEITARIA (60 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO (40 horas - 25 vagas) - AÇOUQUEIRO (160 horas - 25 vagas)- TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (108 horas - 25 vagas) | Un | 1 | 101.185,00 | 101.185,00 |
| Total Geral | | | | 101.185,00 | |



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta e os encontros serão realizados conforme as condições acordadas na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor global deste instrumento é de **R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em **6 (seis) parcelas, sendo 1 (uma) parcela de R\$ 16.865,00 (desesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 16.864,00 (desesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após a execução de cada etapa do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- I. o número da licitação; e,
- II. o número da ordem de compra.
- III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

b) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

c) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de uma conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

e) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até **31/12/2024**, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- I. Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

448 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Agir de modo idôneo.
- II. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto contratado;
- III. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- V. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- VIII. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- IX. Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- X. Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- XI. Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para a sua aprovação;
- XII. Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;
- XIII. Elaboração de Estratégias Educacionais, propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- XIV. Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- XV. Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- XVI. Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- XVII. Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- XVIII. Elaborar, registrar e encaminhar os certificados dos participantes;
- XIX. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- XX. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- III. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- V. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- VI. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- VIII. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- IX. Assegurar o fechamento das turmas;
- X. Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades
- XI. Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas
- XII. Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.
- XIII. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- XIV. Encaminhar o processo de matrícula dos participantes;
- XV. Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das etapas educacionais, inclusive arrumação de cadeiras/carteiras e limpeza;
- XVI. Coffee Break aos participantes. (Se necessário);
- XVII. Providenciar estrutura de internet, equipamentos e materiais necessários para que o público possa acompanhar as aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Vinícius Sabatke** - Fiscal do Contrato, **João Lázaro Leis Ferreira** - Gestor do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.
- b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.
- c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
 - II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
 - III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
 - IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
 - V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
 - VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.
- e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.
- f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 22 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
FABIANO BATTISTI ARCHER
DIRETOR REGIONAL
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
RAQUELI MAILA PARIZE PENG
Diretor CEP Mafra SENAC
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 925/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 23/02/2024 às 08:56:25

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SGDETC - CDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schimidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ **03.603.739/0001-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, mantedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MAFRA, (ÓRGÃO EXECUTOR) CNPJ 03.603.739/0029-87**, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no CPF sob nº **828.233.839-72**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

1. Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 102552 - Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. Especificação do objeto a ser contratado: PREPARO DE PIZZAS (20 horas - 25 vagas) - PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES (56 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE CONFEITARIA (60 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO (40 horas - 25 vagas) - AÇOUQUEIRO (160 horas - 25 vagas)- TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (108 horas - 25 vagas) | Un | 1 | 101.185,00 | 101.185,00 |
| Total Geral | 101.185,00 | | | | |

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Cont_039_2024_DISP_006_202A_Proc_014_2024_SERVICO_NACIONAL_DE_APRENDIZAGEM_COMERCIAL_SENAC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

| | | | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| ADRIANO JOSE MARCINIAK | 23/02/2024 09:14:16 | ICP-Brasil | ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35 |
| João Lazaro Lelis Ferreira... | 23/02/2024 09:23:57 | 1Doc | JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9... |
| EMERSON MAAS | 23/02/2024 10:02:43 | ICP-Brasil | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |
| Raqueli Maila Parizepeng | 23/02/2024 14:44:17 | 1Doc | RAQUELI MAILA PARIZEPENG CPF 016.XXX.XXX-80 |
| Fabiano Battisti Archer | 26/02/2024 13:51:29 | ICP-Brasil | FABIANO BATTISTI ARCHER CPF 828.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **256D-21EF-A0E0-3707**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schimidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, mantedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MAFRA, (ÓRGÃO EXECUTOR) CNPJ 03.603.739/0029-87**, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº 277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no CPF sob nº **828.233.839-72**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC** para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

a) Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 102552 - Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. Especificação do objeto a ser contratado: PREPARO DE PIZZAS (20 horas - 25 vagas) - PREPARO PARA PÃES ARTESANAIS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS PARA AÇOUQUEIROS (40 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE COZINHA - SALGADOS E DOCES (56 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE CONFEITARIA (60 horas - 25 vagas) - TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO (40 horas - 25 vagas) - AÇOUQUEIRO (160 horas - 25 vagas)- TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA (108 horas - 25 vagas) | Un | 1 | 101.185,00 | 101.185,00 |
| | | | | Total Geral | 101.185,00 |



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I** - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II** - A Autorização de Contratação Direta;
- III** - A Proposta do Contratado; e
- IV** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta e os encontros serão realizados conforme as condições acordadas na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor global deste instrumento é de **R\$ 101.185,00 (Cento e um mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em **6 (seis) parcelas, sendo 1 (uma) parcela de R\$ 16.865,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 16.864,00 (desesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- I. o número da licitação; e,
- II. o número da ordem de compra.
- III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

b) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

c) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

e) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até **31/12/2024**, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I. Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

II. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

448 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 51 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Agir de modo idôneo.
- II. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto contratado;
- III. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- V. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- VIII. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- IX. Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- X. Análise colaborativa das informações fornecidas pelo contratante, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação;
- XI. Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para a sua aprovação;
- XII. Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores;
- XIII. Elaboração de Estratégias Educacionais, propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- XIV. Analisar e definir junto com os professores os conteúdos a serem trabalhados;
- XV. Proceder o pagamento da hospedagem e alimentação dos professores;
- XVI. Acompanhar as questões pedagógicas e os professores;
- XVII. Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas;
- XVIII. Elaborar, registrar e encaminhar os certificados dos participantes;
- XIX. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- XX. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- III. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- V. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- VI. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- VIII. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- IX. Assegurar o fechamento das turmas;
- X. Fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades
- XI. Providenciar local adequado para a instalação da Unidade Móvel: Deverá ser plano com possibilidade de manobras, aproximadamente 120m². A unidade móvel possui as seguintes dimensões: 14m x 2,60m x 2,60m x 4,50m (comprimento, largura, altura interna x altura externa) - com a estrutura das salas de avanço montadas, fica com 7,40 metros de largura. Peso aproximado: 26 toneladas
- XII. Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para instalação da Unidade Móvel: Elétrica: O contratante deverá providenciar a fiação, bem como a instalação do relógio na caixa. O disjuntor deverá ter no mínimo 60 ampères, dependendo da exigência da CELESC; Esgoto: O contratante deverá viabilizar o encanamento de água e esgoto, sendo que este deverá seguir as normas exigidas pela CASAN e do saneamento da saúde de cada município; Necessitará de iluminação externa, que permita a presença segura de alunos.
- XIII. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- XIV. Encaminhar o processo de matrícula dos participantes;
- XV. Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das etapas educacionais, inclusive arrumação de cadeiras/carteiras e limpeza;
- XVI. Coffee Break aos participantes. (Se necessário);
- XVII. Providenciar estrutura de internet, equipamentos e materiais necessários para que o público possa acompanhar as aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Vinícius Sabatke** - Fiscal do Contrato, **João Lázaro Leis Ferreira** - Gestor do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.
- b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.
- c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
 - II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
 - III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
 - IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
 - V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
 - VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.
- e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.
- f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 23 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
FABIANO BATTISTI ARCHER
DIRETOR REGIONAL
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
RAQUELI MAILA PARIZE PENG
Diretor CEP Mafra SENAC
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo (Nota interna 06/03/2024 10:48) 789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: -

Data: 06/03/2024 às 10:48:35

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_Dispensa_006_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Aviso_Dispensa_006_2024.pdf

Fundamento legal: Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 de 7 de fevereiro de 2024 de onde se extrai: "A dispensa de licitação está sendo realizada devido à necessidade deste município de utilizar continuamente os serviços de tecnologia oferecidos exclusivamente pelo CIGA aos municípios deste estado. Os serviços prestados aos entes municipais visam alcançar economia de recursos públicos, aprimoramento nos serviços de tecnologia, promoção

da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações." e no Termo de Referência nº 002/2024 de 8 de fevereiro de 2024, anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 30.479,76 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XI da Lei 14.133/2021 no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 21 de fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2024 - DISP

Publicação Nº 5667825

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 014/2024, Dispensa por Justificativa nº 006/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 9819 - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial – SENAC03.603.739/0029-87

Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

Fundamento legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam os fundamentos jurídicos e motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda 001/2024, no Termo de Referência e no Ofício nº. 013/2024/SGDETC, emitido pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, no dia 05 de fevereiro de 2024, de onde se extrai que "Justificamos tal solicitação devido a necessidade de executar os projetos públicos de fomento ao empreendedorismo e ao comércio local, oferecendo, por meio de capacitações e qualificações da Prefeitura de Mafra/SC, impulsionamento ao desenvolvimento econômico da cidade e acesso a qualificação profissional", anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 101.185,00 (cento e um mil e cento e oitenta e cinco reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 21 de fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - INEX

Publicação Nº 5667811

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 006/2024, Inexigibilidade nº 001/2024 - INEX

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: 12433 - EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA82.648.742/0003-54

Objeto: Aquisição de vales-transportes estudantis, da empresa autorizada para prestação de transporte público coletivo urbano de passageiros, para utilização no transporte público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, recursos do Fundo Municipal de Educação Mafra – SC

Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 de 23 de janeiro de 2024, e no Termo de Referência nº 002/2024 de 29 de janeiro de 2024 anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 137.025,00 (cento e trinta e sete mil e vinte e cinco reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, I da Lei 14.133/2021

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/2024 - DISP/2024

Última atualização 29/02/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000003/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue, por meio da Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, com recurso dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 101.185,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 101.185,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Contratação do SENAC para oferecer qualificação profissional nas áreas de panificação, confeitaria e açougue. | 1 | R\$ 101.185,00 | R\$ 101.185,00 | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

